SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 05 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVII | Nº 3914

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 001/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ROSILENE MONTEIRO OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada em Canaã dos Carajás/PA, portadora do CPF nº 425.XXX.XXX-00, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA**, ficando lotada na Secretaria Geral desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2904A651

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 002/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ROZILDA OLIVEIRA SILVA DE SOUSA DOS ANJOS**, brasileira, residente e domiciliada em Canaã dos Carajás/PA, portadora do CPF nº 074.XXX.XXX – 85, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETORA GERAL**, desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2E77598F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 003/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ANDREIA APARECIDA PAIVA E SILVA**, brasileira, residente e domiciliada em Canaã dos Carajás/PA, portadora do CPF nº 023.XXX.XXX – 23, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA I,** lotada no Setor Jurídico desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0ED6CA7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 004/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ROBERTA DOS SANTOS SFAIR**, brasileira, residente e domiciliada em Canaã dos Carajás/PA, portadora do CPF nº 992.XXX.XXX – 91, para exercer o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA INTERNA**, lotada no setor de Controle Interno desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8227648F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 005/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **NUBIELY FLÁVIA DE LIMA CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada em Canaã dos Carajás/PA, portadora do CPF nº 765.XXX.XXX – 53, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS,** lotada no Setor de Recursos Humanos desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A088FE31

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 006/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MARCELO BENTO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Canaã dos Carajás/PA, portador do CPF nº 729.XXX.XXX – 04, para exercer o Cargo Comissionado de **TESOUREIRO,** lotado no Tesouraria desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:06833718

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 007/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **OSEIAS LIMA DA FONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado em Canaã dos Carajás/PA, portador do CPF nº 710.XXX.XXX – 15, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE LICITAÇÕES,** lotado no Setor de Licitações desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BCDB4495

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 008/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA RAQUEL SEBASTIANA DE MOURA**, brasileira, residente e domiciliada em Canaã dos Carajás/PA, portadora do CPF nº 003.XXX.XXX – 12, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA II,** desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:22EF9416

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 009/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **BEATRIZ MARIE SILVA GOULART COELHO**, brasileira, residente e domiciliada em Canaã dos Carajás/PA, portadora do CPF nº 605.XXX.XXX – 38, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE CONTRATOS,** desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DC452332

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 010/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **RAYSSA CHAVES MOTA**, brasileira, residente e domiciliada em Canaã dos Carajás/PA, portadora do CPF nº 010.XXX.XXX – 78, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA II,** lotada no Setor Jurídico**,** desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9EEC0D8F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 011/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **SIDICLEY PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado em Canaã dos Carajás/PA, portador do CPF nº 822.XXX.XXX – 82, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I,** lotado no Setor de Comunicação desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E7F057C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 012/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **SARA FIGUEIREDO ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada em Canaã dos Carajás/PA, portadora do CPF nº 013.XXX.XXX – 80, para exercer o Cargo Comissionado de **OUVIDORA GERAL,** desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3852473A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 013/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **INDALÉCIO DIAS DA ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Canaã dos Carajás/PA, portador do CPF nº 590.XXX.XXX – 00, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO II,** desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D7A77E56

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 014/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ AURÉLIO DA SILVA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado em Canaã dos Carajás/PA, portador do CPF nº 642.XXX.XXX – 72, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I,** desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6C396035

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 015/2026 - CMCC

Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JHONATA MENEZES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Canaã dos Carajás/PA, portador do CPF nº 895.XXX.XXX – 49,, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II,** lotado no Setor de Comunicação desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AD234DD1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **EDUARDO CARVALHO PEREIRA**, portador do CPF nº 012.XXX.XXX-59, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo – Financeiro – DAF–PL, da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 02 de janeiro de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:A817DD1D

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ABMA LORENA SILVA DE MENEZES**, portadora do CPF nº 028.XXX.XXX-67, para exercer o cargo comissionado de Secretária Geral/SG–PL, da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 02 de janeiro de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:7DDC0459

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:
Considerando que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º Nomear a senhora **KERLIANE MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF nº 554.XXX.XXX-04, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete CG-PL, da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 02 de janeiro de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:0A05211B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA**, portador do CPF: 024.XXX.XXX-40, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 22725, para exercer o cargo comissionado de Procurador Jurídico/PJ-PL da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 02 de janeiro de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:4B552E8D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO TERMOS ADITIVOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 001/2026-DL/CMT
CONTRATO ORIGINAL Nº: 006.20012025
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006.22012025-DL/CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Trairão.

CONTRATADO: CR2 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA com CNPJ nº 50.288.682/0001-58
OBJEO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 006.20012025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais relacionados à transparência pública; seleção de servidores responsáveis em cada setor; capacitação dos servidores escolhidos; assessoria completa para coleta, revisão e publicação de materiais exigidos por lei; relatórios mensais de acompanhamento; implantação de toda a tecnologia necessária para a publicação constante das informações obrigatórias; criação, gestão e manutenção de site e email governamental para o município. Visando atender à lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011), Lei da transparência (LCP 131/2009) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outras entidades, para atender as demandas da Câmara Municipal de Trairão – PA.".
VALOR: Mantido o valor contratual conforme pactuado no contrato original, observadas as dotações orçamentárias específicas.

ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Trairão
Projeto Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações Administrativas do Legislativo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

NOVA VIGÊNCIA: De**01/01/2026 a 31/12/2026**.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2026.

_____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 002/2026-DL/CMT
CONTRATO ORIGINAL Nº: 004.13012025
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002.13012025-DL/CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Trairão.

CONTRATADO: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇAO PRODUTIVA LTDA – ME CNPJ/MF nº 19.166.632/0001-58
OBJEO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004.13012025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA – Recursos Humanos (Folha de Pagamento) com Portal do Servidor e Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)..".
VALOR: Valor contratual conforme pactuado no contrato original com acréscimo de 4,68% de acordo com IPCA, formalizando valor total de R$ 6.280,80, observadas as dotações orçamentárias específicas.

ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Trairão
Projeto Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações Administrativas do Legislativo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

NOVA VIGÊNCIA: De**01/01/2026 a 31/12/2026**.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2026.

_____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 003/2026-DL/CMT
CONTRATO ORIGINAL Nº: 005.21012025
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005.22012025-DL/CMT

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Trairão.

CONTRATADO: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04
OBJEO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 005.21012025, cujo objeto é a "Contratação de Prestação de Serviços de Licença de Uso (Locação) de Sistema de Informática – Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwere) contando os Módulos: Transparência Publica de Dados Prevista pela Lei Complementar Nº 131/2009 (Lei da Transparência Publica) e Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e Gestor de Notas Fiscais atendendo ao TCM/PA Nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades de Administração Pública), Licitações e Patrimônio em Ambiente de Acesso Remoto para Até 03 (Três Usuários), para atender as demandas da Câmara Municipal de Trairão – PA.".
VALOR: Valor contratual conforme pactuado no contrato original com acréscimo de 4,68% de acordo com IPCA, formalizando valor total de R$ 16.330,08, observadas as dotações orçamentárias específicas.

ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Trairão
Projeto Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações Administrativas do Legislativo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

NOVA VIGÊNCIA: De**01/01/2026 a 31/12/2026**.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:738CC022

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CONTRATADO: MAURO LINO CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – ME / CNPJ: 18.884.721/0001-77
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 106, 107 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, Atividades de Assessoria e Consultoria Contábil, Gestão de Tesouraria e Recursos Humanos para atender as demandas da Câmara Municipal de Tucumã.

VALOR: R$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026, Atividade 01.031 0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tucumã, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria; Subelemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Tucumã, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:BD03BDF3

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADO: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME, CNPJ: *19.166.632/0001-58*.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 106, 107 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas de software – Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor e Transparência Pública de dados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tucumã.
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026, Atividade 01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação/Comunic. - PJ. Subelemento: 3.3.90.40.11 – Locação de Softwares.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Tucumã, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:68228338

ESTADO DO PARÁ
CÃMARA MUNICIPAL DE URUARA

CAMARA MUNICIPAL DE URUARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 9/2025-00007

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Publica Pregão Eletrônico Nº 9/2025-00007. Processo Administrativo Nº 9202507. OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e manutenção de motocicletas para suprir a demanda da Câmara Municipal de Uruará. Data da Abertura: 19 de janeiro de 2026. Horário: 08:00 horas/m Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no seguinte endereço: no mural de licitações no portal do sitio TCM/PA.

Publicado por:
Tallison Thione de Sousa
Código Identificador:AA136A53

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025/002 - CMAF
A Câmara Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor das empresas: AUTO POSTO WR LTDA- CNPJ: 25.033.773/0001-03 – COM O VALOR DE:$**R$ 97.404, 00**(noventa e sete mil quatrocentos e quatro rais)

Data da Homologação: 31/12/2025. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.
Abel Figueiredo-PA, em 31/12/2025..

MARIOZAN PAULINO DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelbert Menezes Pereira
Código Identificador:87B26C74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2025-06 PMBGA

O Município de Brejo Grande do Araguaia, através do PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe. / OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação da estrada PA castanheira, na zona rural de Brejo Grande do Araguaia/PA, abrangendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem superficial, regularização de subleito e revestimento primário, conforme especificações constantes no projeto básico e demais documentos técnicos. / VENCEDOR: MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ: 10.752.501/0001-88. / VALOR: R$ 948.107,50. / DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2025.

Brejo Grande do Araguaia/PA, 02 de Janeiro de 2026.

FREDSON FERNANDO DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fredson Fernando Dias
Código Identificador:1AB3D559

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-001/2025-FMDCA
Processo Administrativo nº 2025.1223-01/SEMAP

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com fulcro no art. 72, § único, da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a inexigibilidade de licitação supramencionada foi **RATIFICADA** pelo Ordenador de Despesas nos termos seguintes. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 49, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar e Sala da Paz. **CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, CNPJ nº 27.014.677/0001-35. **CONTRATADO/LOCADOR: MARIA DE LOURDES DE SOUZA MACHADO,** CPF nº 730.537.836-49. **PRAZO DE LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses, compreendido de 01/01/2026 a 31/12/2026. **VALOR:** R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, totalizando em R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 26/12/2025. **AUTORIDADE RATIFICANTE:** Andreza Marina da Silva, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Breu Branco-PA, 31 de dezembro de 2025

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:19DDBD02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0399/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Convênio nº 015/2021, datado de 02 de julho de 2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e este Município;

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo ao Convênio retromencionado, datado de 02 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/2025, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Comarca de Conceição do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão, até o dia 02/07/2027, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do servidor efetivo **ARTHUR NUNES PEREIRA,** a fim de que o mesmo permaneça exercendo suas atividades funcionais no Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente cessão poderá ser prorrogada, mediante solicitação prévia ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente, a frequência do servidor ora cedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:064F3A20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0400/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 319/2025-GAB/SRAP/13ª RISP., de 16 de dezembro de 2025, da Superintendência Regional do Araguaia Paranese;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, até o dia 31/12/2026, à Superintendência Regional do Araguaia Paranese, a servidora **THALITA DO CARMO,** a fim de que a mesma exerça suas atividades funcionais na Delegacia da Mulher, em Redenção – Pará, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Fica reconhecida, por esta Administração Municipal, a cessão da referida servidora à mencionada Superintendência, a expensas deste Poder Executivo, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - A presente cessão poderá ser prorrogada, mediante solicitação prévia ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente, a frequência da servidora ora cedida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1CE2386A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0613/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 111º, da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **JAQUELINE DE SENA FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 166830-7, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 21/12/2025 a 18/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 21 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de dezembro de 2025.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:086E29EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0614/2025

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando a Homologação do Processo de Sindicância Investigatória nº 014/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Comissão Permanente de Processo de Sindicância;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor da Servidora Pública Municipal **MARIA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula nº 011493-6, portadora do RG 4570954 SSP/PA, CPF nº 527.864.552-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Campo Verde – Km 30, visto que, Restou Provado, o cometimento das Infrações Administrativas, contidas nos Artigos 149, 150 e 151 incisos I, II, III, VII, IV, IX, X; Art. 153, inciso IV, XV; Art. 154, concomitantemente com o Art. 165, incisos II, IV, V e VI, sujeita as penalidades previstas no artigo 168 incisos I e XXIII, da Lei Municipal 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012. Ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela Portaria GAB/PMI Nº 0088/2025, publicada em 10/01/2025, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, **IRANICE BORGES LINO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 01738-7, e **EDICLEUDE BRASIL COSTA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 128008-2, lotados na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - A Comissão acima citada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, conforme preceitua o Art. 195, da Lei Municipal 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de dezembro de 2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:776F1BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0615/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **YASMIN DA SILVA CORREA FACIONI**, Assessor II (DAS 02/Nível II), Matrícula n° 136178-3, do quadro de servidores comissionados, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **13/12/2025 a 10/06/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 30 de dezembro de 2025.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:20E3859F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 069/2025- FMAS
CONTRATADA:Empresa HAVILA VIEIRA ALENCAR PORTELA, Advogada inscrita no OAB/PA sob o 20.615-B, CPF:018.383.411-96
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO DE PRAZO
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12(doze) meses contados a partir contados a partir 31/12/2025 e o termino final em 31/12/2026, tendo em vista a continuidade da Prestação de serviço técnico profissional especializado de advogada com patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Jacareacanga

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇAO LEGAL
O presente Termo aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no Art.106. inciso II da Lei 14.133/2021
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
Ordenador despesa: Edriane Oliveira da Silva

JACAREACANGA/PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:4276F249

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS/AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R$87.208,08, nos termos do Art. 124, inciso I 'a' da lei federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, passando o contrato a ter o valor total de R$439.001,38. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 22/12/2025 e término em 02/01/2026. **Contrato nº20250366**. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2024-00007. Cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de kits emergenciais destinados às famílias em situação de calamidade pública, contendo gêneros alimentícios, água mineral, kits de limpeza e higiene, além de itens de dormitório. Objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Mãe do Rio. Contratantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. Contratada: Distribuidora Realeza LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº52.029.812/0001-63.

Objeto: Termo aditivo: 2º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos N**º: 20240024**. **Nº: 20240025. Nº: 20240026.** Firmados entre partes em 29/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem inicio em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do Art. 57, Inciso II da lei federal nº8.666/93. Processo na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00042. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico com sistema de CFTV e serviços de alarme monitorado e plantão 24h, Objetivando atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Saúde e Administração do município de Mãe do Rio – PA. **Contratado (a): Protege Serv. de Segurança Eletrônica LTDA - ME,** de CNPJ sob o nº 26.382.973/0001-26.
Contratantes: Fundo Mun. de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlriz. Prof. Educ. CNPJ nº29.895.540/0001-62. Respectivamente.

Objeto: Termo aditivo: 3º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 29/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. **Contrato nº20240027**. Processo na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00042. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico com sistema de CFTV e serviços de alarme monitorado e plantão 24h, Objetivando atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Saúde e Administração do município de Mãe do Rio – PA. **Contratado (a): Protege Serv. de Segurança Eletrônica LTDA - ME,** de CNPJ sob o nº 26.382.973/0001-26. Contratante: Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06.

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos N**º: 20250031**. **Nº: 20250032. Nº: 20250033. Nº: 20250034.** Firmados entre partes em 29/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem inicio em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do Art. 107 da lei federal nº14.133/21 de 1º de abril de 2021. Processo na Modalidade: INEXIBILIDADE nº 6/2025-00002. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contábeis na área de gestão pública em favor da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – PA. **Contratado (a): BL Assessoria e Consultoria Contábil LTDA,** de CNPJ sob o nº27.594.856/0001-99.
Contratantes: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Fundo Mun. de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. Respectivamente.

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos N**º: 20250035**. **Nº: 20250036. Nº: 20250037. Nº: 20250038.** Firmados entre partes em 29/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem inicio em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do Art. 107 da lei federal nº14.133/21 de 1º de abril de 2021. Processo na Modalidade: INEXIBILIDADE nº 6/2025-00003. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em favor da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Mãe do Rio – PA, visando a representação em processos e procedimentos judiciais, administrativos, previdenciários/fiscais, tramites judiciais juntos a órgãos de controle, tribunais de conta, entidades federais e outras autarquias vinculadas a união. **Contratado (a): Pinheiro & Penafort Advogados Associados S/S,** de CNPJ sob o nº16.525.583/0001-04.
Contratantes: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Fundo Mun. de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40.Respectivamente.

Objeto: Termo aditivo: 2º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos N**º: 20240016**. **Nº: 20240019. Nº: 20240020. Nº: 20240021 e Nº: 20240022**. Firmados entre partes em 29/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem inicio em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do Art. 57, Inciso II da lei federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993. Processo na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00041. Cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Link de internet dedicado via fibra ótica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Mae do Rio - PA. **Contratado (a): LC Virtual Net LTDA,** de CNPJ sob o nº08.407.644/0001-00.
Contratantes: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Fundo Mun. de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. Fundo Mun. de Assistência Social de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. Fundo Municipal de Meio Ambiente, De CNPJ sob o nº21.145.491/0001-39. Respectivamente.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Objeto: A Sra. Carlla Mariana S. de Lima, Secretaria Municipal de Finanças, designada pelo decreto nº 029/2025-GAB/PMMR. Torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de quarta-feira, 31/12/2025. Na página nº58, da edição 3912, Ano XVII do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP
Onde se-lê: Termo Aditivo 4º. Contrato nº20250134. Modalidade: Concorrência nº3/2025-00001
Leia-se: Termo Aditivo 1º. Contrato nº20250134. Modalidade: Concorrência nº3/2025-00001

CARLLA MARIANA S. DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:6980A826

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA/PA, INFORMA A REALIZAÇÃO DE Credenciamento para contratação de serviços profissionais na área da saúde destinados à complementação da rede municipal do Sistema Único de Saúde – SUS. CREDENCIAMENTO ABERTO DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL, ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DE 05/01/2026, POR MEIO DO EMAIL: licitacaopmmb@gmail.com. RETIRADA DO EDITAL: https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da- transparência/ e Mural TCM-PA, Portal Nacional de Contratações Públicas, Plataforma Licitanet.

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:9D99C389

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250112
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANA JAMILE CARDOSO, inscrito(a) no CPF 959.214.352-87, com sede na RUA DO ACAMPAMENTO, 814, TELEGRAFO, Belém-PA, CEP 66666-666, representada por ANA JAMILE CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250108
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO COUTO, inscrito(a) no CPF 509.994.192-34, com sede na AV CUINARANA, ZONA RURAL, Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por ELIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO COUTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250109
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HEWELLINE ALVES LIMA, inscrito(a) no CPF 661.465.692-91, com sede na travessa Benjamin constante,, centro, Igarapé-Açu-PA, CEP 68725-000, representada por HEWELLINE ALVES LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250079
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RODRIGO DA COSTA TORRES, inscrito(a) no CPF 984.619.742-04, com sede na , Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por RODRIGO DA COSTA TORRES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250113
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE,
e AMANDA VALERIA RAMOS MACIEL, inscrito(a) no CPF 025.064.772-92, com sede na , Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por AMANDA VALERIA RAMOS MACIEL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026,
nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250081
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE,
e BRUNA LETICIA SILVA ACACIO, inscrito(a) no CPF 036.670.582-25, com sede na , Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por BRUNA LETICIA SILVA ACACIO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250082
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARMANDO COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 915.477.252-49, com sede na TRAVESSA DAS MERCEDES, Nº347, SÃO BRAS, Belém-PA, CEP 66093-630, representada por ARMANDO COSTA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250083
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LYANDRA VALE PEREIRA, inscrito(a) no CPF 025.417.132-07, com sede na , Magalhães Barata-PA, representada por LYANDRA VALE PEREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250114
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OZANEIDE CANTO GOMES, inscrito(a) no CPF 049.156.822-34, com sede na , Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por OZANEIDE CANTO GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250110
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LUIS RODRIGO PONTES CIDRAO, inscrito(a) no CPF 712.278.732-04, com sede na , Castanhal-PA, representada por LUIS RODRIGO PONTES CIDRAO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250086
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE,
e JOÃO CARLOS AGUIAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF 025.500.732-90, com sede na , Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por JOÃO CARLOS AGUIAR DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:00D7BC92

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250007
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.171.947/0001-89, com sede na RUA LAURO SODRÉ,S/N, representado por GERSON MIRANDA LOPES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E. ALEXANDRE SILVA-ME, inscrito(a) no CNPJ 17.306.004/0001-03, com sede na AV CEARA N7, VILA LIMONDEUA, Viseu-PA, CEP 68620-000, representada por ELCIRAM ALEXANDRE SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250008
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.892.744/0001-40, com sede na AVENIDA CENTRAL, SN, representado por ALAN ALMEIDA FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E. ALEXANDRE SILVA-ME, inscrito(a) no CNPJ 17.306.004/0001-03, com sede na AV CEARA N7, VILA LIMONDEUA, Viseu-PA, CEP 68620- 000, representada por ELCIRAM ALEXANDRE SILVA, já qualificados no contrato inicial,

determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250009
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.087.866/0001-00, com sede na AV LAURO SODRE SN, representado por MARLEIDE ALVES FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E.
ALEXANDRE SILVA-ME, inscrito(a) no CNPJ 17.306.004/0001-03, com sede na AV CEARA N7, VILA LIMONDEUA, Viseu-PA, CEP 68620-000, representada por ELCIRAM ALEXANDRE SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250010
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.001.418/0001-09, com sede na Rua Verissimo Pinto, S/N, representado por SILVANA MODESTO MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E. ALEXANDRE SILVA-ME, inscrito(a) no CNPJ 17.306.004/0001-03, com sede na AV CEARA N7, VILA LIMONDEUA, Viseu-PA, CEP 68620-000, representada por ELCIRAM ALEXANDRE SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250011
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.171.947/0001-89, com sede na RUA LAURO SODRÉ,S/N, representado por GERSON MIRANDA LOPES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P R DE ARAUJO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 30.546.096/0001-59, com sede na AVENIDA VISCONDE DE INHAÚMA, SALA A, NÚMERO 1249, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66085-733, representada por PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250016
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.892.744/0001-40, com sede na AVENIDA CENTRAL, SN, representado por ALAN ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P R DE ARAUJO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 30.546.096/0001-59, com sede na AVENIDA VISCONDE DE INHAÚMA, SALA A, NÚMERO 1249, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66085-733, representada por PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas
seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250035
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. LEDIANE DA SILVA MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ 40.085.848/0001-85, com sede na R NOVA 1 04, NOVO, Magalhães Barata-PA, representada por MARIA LEDIANE DA SILVA MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250032
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.171.947/0001-89, com sede na RUA LAURO SODRÉ,S/N, representado por GERSON MIRANDA LOPES, PREFEEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ESCRITORIO MILEO
S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME, inscrito(a) no CNPJ 01.108.011/0001-52, com sede na RUA 13 DE MAIO, Nº 82, SALA 601, CENTRO, Belém-PA, CEP 66013-000, representada por FRANCISCO SÁVIO FERNANDEZ MILEO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas
seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250019
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.001.418/0001-09, com sede na Rua Verissimo Pinto, S/N, representado por SILVANA MODESTO MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE,

e ELITON JANIO ARAUJO FERREIRA, inscrito(a) no CPF 963.055.922-68, com sede na barão rio branco, centro, Igarapé-Açu-PA, CEP 68725-000, representada por ELITON JANIO ARAUJO FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250024
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.087.866/0001-00, com sede na AV LAURO SODRE SN, representado por MARLEIDE ALVES FERREIRA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MP
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 28.883.565/0001-83, com sede na R treze de maio, 580, SANTA ROSA, Benevides-PA, representada por CAMILA CRISTINY MAGNO NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250023
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.892.744/0001-40, com sede na AVENIDA CENTRAL, SN, representado por ALAN ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 28.883.565/0001-83, com sede na R treze de maio, 580, SANTA ROSA, Benevides-PA, representada por CAMILA CRISTINY MAGNO NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250025
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.171.947/0001-89, com sede na RUA LAURO SODRÉ,S/N, representado por GERSON MIRANDA LOPES, PREFEEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO OLIVEIRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 40.391.501/0001-60, com sede na RUA MUNDURUCUS Nº 3100.EDIF METROPOLITAN SALA 2307, BELEM, Belém-PA, representada por PEDRO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250026
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.171.947/0001-89, com sede na RUA LAURO SODRÉ,S/N, representado por GERSON MIRANDA LOPES, PREFEEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP - AUTOMAÇÃO
SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-295, representada por PABLO RAMON ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas
seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250034

O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.171.947/0001-89, com sede na RUA LAURO SODRÉ,S/N, representado por GERSON MIRANDA LOPES, PREFEEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RPM SOLUÇÕES
LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.595.701/0001-60, com sede na AV RIO GRANDE, BEIRA RIO, Parauapebas-PA, representada por ROGERIO PEREIRA MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250027
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.171.947/0001-89, com sede na RUA LAURO SODRÉ,S/N, representado por GERSON MIRANDA LOPES, PREFEEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CR2 SERVIÇOS DE
CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 50.288.682/0001-58, com sede na , Belém-PA, representada por MARIA DO SOCORRO SOARES LASSANCE MAYA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250028
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.171.947/0001-89, com sede na RUA LAURO SODRÉ,S/N, representado por GERSON MIRANDA LOPES, PREFEEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D J R SANTOS, inscrito
(a) no CNPJ 19.856.884/0001-09, com sede na AV VISCOND E DE INHAUMA,1249, PEDREIRA, Belém-PA, representada por DEAN JOAO RODRIGUES SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:17D658E3

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250029
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.892.744/0001-40, com sede na AVENIDA CENTRAL, SN, representado por ALAN ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D J R SANTOS, inscrito (a) no CNPJ 19.856.884/0001-09, com sede na AV VISCOND E DE INHAUMA,1249, PEDREIRA, Belém-PA, representada por DEAN JOAO RODRIGUES SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250018
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.087.866/0001-00, com sede na AV LAURO SODRE SN, representado por MARLEIDE ALVES FERREIRA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ZEZAR
COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF 836.633.392-20, com sede na RUA PROCOPIO LOPES NÚMERO 03, BAIRRO NOVO, Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por ZEZAR COSTA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250020
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.892.736/0001-01, com sede na AVENIDADE CENTRAL, SN, representado por ALAN ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e ZEZAR COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF 836.633.392-20, com sede na RUA PROCOPIO LOPES NÚMERO 03, BAIRRO NOVO, Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por ZEZAR COSTA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250039
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.171.947/0001-89, com sede na RUA LAURO SODRÉ,S/N, representado por GERSON MIRANDA LOPES, PREFEEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELDA DA SILVA
FERREIRA, inscrito(a) no CPF 015.548.082-00, com sede na , Magalhães Barata-PA, representada por ELDA DA SILVA FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250040
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BENEDITO LOPES FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF 116.213.542-53, com sede na Av. central s/n, centro, Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por BENEDITO LOPES FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026,
nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250041
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.087.866/0001-00, com sede na AV LAURO SODRE SN, representado por MARLEIDE ALVES FERREIRA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAIMUNDO
SARAIVA LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF 131.389.102-97, com sede na rua lauro sodre, centro, Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por RAIMUNDO SARAIVA LOPES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250042
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.087.866/0001-00, com sede na AV LAURO SODRE SN, representado por MARLEIDE ALVES FERREIRA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDIMILSON
CARDOSO DA COSTA, inscrito(a) no CPF 626.979.782-91, com sede na Rua Lauro Sodré, S/N, Magalhães Barata- PA, representada por EDIMILSON CARDOSO DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250045
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.892.744/0001-40, com sede na AVENIDA CENTRAL, SN, representado por ALAN ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF 031.760.962-91, com sede na RUA LAURO SODRÉ, S/N, CENTRO, Magalhães Barata- PA, CEP 68722-000, representada por MARIA LOPES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250088
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.711.955/0001-07, com sede na PSG LAURO SODRE SN, representado por RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELIZETE LOPES CARDOSO, inscrito(a) no CPF 687.401.662-87, com sede na , São Francisco do Pará-PA,
representada por ELIZETE LOPES CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250121
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.087.866/0001-00, com sede na AV LAURO SODRE SN, representado por MARLEIDE ALVES FERREIRA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA
CONSUELO DA COSTA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF 081.128.002-00, com sede na RUA GATRULIANO DA SILVA N8, CENTRO, Magalhães Barata-PA, representada por MARIA CONSUELO DA COSTA PINHEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250046
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.892.744/0001-40, com sede na AVENIDA CENTRAL, SN, representado por ALAN ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VERENICE MENEZES PINHEIRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF 373.770.512-72, com sede na av central, novo, Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por VERENICE MENEZES PINHEIRO RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250087
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.892.744/0001-40, com sede na AVENIDA CENTRAL, SN, representado por ALAN ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NADILSON DA PAIXÃO SANTANA, inscrito(a) no CPF 961.549.002-44, com sede na RUA IDELBRANDO SOUSA-, CAFEZAL, Magalhães Barata-PA, representada por NADILSON DA PAIXÃO SANTANA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por
meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026..
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250047
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.171.947/0001-89, com sede na RUA LAURO SODRÉ,S/N, representado por GERSON MIRANDA LOPES, PREFEEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WELLITON LOPES DE
SOUSA, inscrito(a) no CPF 701.501.332-00, com sede na rua republica sn, centro, Magalhães Barata-PA, CEP 68722-000, representada por WELLITON LOPES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250090
O Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.171.947/0001-89, com sede na RUA LAURO SODRÉ,S/N, representado por GERSON MIRANDA LOPES, PREFEEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 03.279.735/0001-94, com sede na , Castanhal-PA, representada por JOSE PEREIRA MAIA,, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor em 05 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
MAGALHÃES BARATA - PA, 26 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:4362A85D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.
188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU, faz saber ao servidor público municipal
HÉLIO PEREIRA DA SILVA, concursado no cargo de concursado no cargo de operador de
máquinas pesadas (zona urbana), matrícula nº 28.673,, que foi instaurado, através da
Portaria nº 5.640/2025-GP, publicada em 12/12/2025, o Processo Administrativo
Disciplinar Sumário nº 12.563/2025, para apurar suas responsabilidades funcionais, face
a denúncia a qual noticia sua ausência sem justificativa legal ao serviço público municipal,
superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 17 de março de 2025, até a presente
data. A conduta irregular descrita na denúncia, configura abandono de cargo, conforme
estabelece o artigo 164 da Lei em epígrafe. Considerando que o servidor acusado se
encontra em local incerto e não sabido, para que não seja alegado ilegalidade é expedido o
presente Edital de Citação, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal supracitada.
Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº
17.331/2008–RJU, fica Vossa Senhoria, desde já, CITADO para apresentar Defesa
Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste, sob
pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o
exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de
advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim,
ressaltamos que Vossa Senhoria poderá requerer vistas do referido Processo
Administrativo Disciplinar, junto a sede desta Comissão Processante, para conhecimento
dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para
elaboração de sua defesa. Na oportunidade, comunicamos que esta Comissão
Processante está se reunindo em sua sede no endereço informado no rodapé, no horário
das 08h00 às 14h00, nos dias úteis.
Marabá-PA, 18 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 5.640/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7FD04295

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATO Nº 001/2023-SEMINF TERMO ADITIVO N°: 5° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 005/2022-SEMINF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATO Nº 001/2023-SEMINF
TERMO ADITIVO N°: 5° TERMO ADITIVO
CONTRATADO: NOVEL ENGENHERIA LTDA/CNPJ: 27.205.359/0001-51.
ASSINATURA:15/12/2025
Vigência: 03/01/2026 a 03/06/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 198/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:BFDF239C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 037/2025-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº PE-03/2024-SRP-PMO.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.
Contratada: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91.

O presente Termo objetiva a RENOVAÇÃO CONTRATUAL nas mesmas condições do contrato nº 037/2025-PMO, até 31 de julho de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aditivo

terá vigência de 01 de janeiro de 2026 à 31 de julho de 2026. **Data da assinatura**: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:867B4419

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO 9/2025/019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2025/003-CMRP.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO 9/2025/019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2025/003-CMRP.

Objeto: RADIO RONDON FM LTDA - Inscrita no CNPJ sob o nº 05.027.628/0001-02, com sede à Rua Castro Alves nº 607, representada neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO SILVA ROCHA**, brasileiro, se declarou solteiro, pecuarista, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 06711948955 onde consta a Cédula de Identidade nº 77312 CTPS/PA, e inscrito no CPF/MF, sob nº 910.705.382-72, residente e domiciliado na folha 32, quadra 05 lote 83, Bairro Nova Marabá, na Cidade de Marabá, Estado do Pará (que assina o ato por vídeo conferência conforme autoriza os Provimentos nºs 94,95 e 100 do Conselho Nacional de Justiça CNJ) me foram apresentados do que dou fé. E ai, pela **Outorgante**, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ANA CLAUDIA SILVA KRETLI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3847609 2ª via PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.842.692-53, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon nº 1150, bairro Centro, na Cidade de Rondon do Pará, Tem **PODERES** para representa-la junto **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Dotação orçamentária no Exercício 2025:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Fonte de Recursos: Próprio

Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33903900

Nota de Empenho: 10040016

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
A Administração da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, vem, respeitosamente, apresentar a presente **Justificativa para Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 9/2025/019**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2025/003**, firmado com a empresa **RÁDIO RONDON FM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.027.628/0001-02**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de **difusão de rádio FM**, com abrangência em todo o território do Município de Rondon do Pará/PA.

O referido contrato tem por finalidade assegurar a ampla divulgação dos atos institucionais desta Casa Legislativa, compreendendo, entre outros, a veiculação de informativos oficiais, avisos, notícias, matérias institucionais, sessões solenes de abertura e encerramento, sessões ordinárias e itinerantes, bem como a cobertura jornalística dos trabalhos legislativos, entrevistas, inserções publicitárias institucionais e transmissões ao vivo por meio de rádio FM, redes sociais, plataformas digitais, incluindo **live em vídeo, transmissão ao vivo via YouTube e streaming de áudio por plataforma digital**, garantindo, assim, o acesso democrático da população às atividades do Poder Legislativo Municipal.
A prorrogação do prazo contratual revela-se **necessária, conveniente e plenamente justificada**, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados, os quais são de natureza **essencial e permanente** para o cumprimento dos princípios da **publicidade, transparência e eficiência administrativa**, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal. Ressalta-se que a interrupção dos serviços poderia acarretar prejuízos à comunicação institucional, ao direito à informação da sociedade e à regular divulgação das ações parlamentares.
Destaca-se, ainda, que a empresa contratada vem executando os serviços de forma **satisfatória, contínua e em estrita conformidade com as cláusulas contratuais**, atendendo plenamente às exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no edital e no contrato, não havendo registros de inadimplência ou falhas que desabonem sua atuação.
Sob o prisma jurídico, a prorrogação encontra amparo no disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange à possibilidade de extensão do prazo contratual para serviços de natureza contínua, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrada a vantagem para a Administração Pública, o que resta devidamente caracterizado no presente caso.
Diante do exposto, considerando o interesse público, a economicidade, a continuidade do serviço, a vantajosidade administrativa e a regularidade da execução contratual, **justifica-se plenamente a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 9/2025/019**, assegurando-se, assim, a manutenção dos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em benefício da transparência, da cidadania e do fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

Rondon do Pará, 22 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:E0DB791A

PODER LEGISLATIVO
OFÍCIO Nº 496/2025-PRES/CMRP RONDON DO PARÁ – PA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Ofício nº 496/2025-PRES/CMRP Rondon do Pará – PA, 22 de dezembro de 2025.

Ilmo. Sr.
EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Pregoeiro da Câmara Municipal
Nesta

Prezado Senhor,

Honrado em cumprimenta-lo venho através deste solicitar que seja tomada providências para dar continuidade ao Contrato Administrativo 9/2025/019, com a empresa **RADIO RONDON FM LTDA -** Inscrita no CNPJ sob o nº 05.027.628/0001-02. Para o ano de 2026.
Autorizo ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, que solicite competente parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de abertura de Termo Aditivo, para prorrogação de prazo contratual, sem alteração do valor inicial do contrato, para vigorar a partir do dia 23 de fevereiro do 2026, após o retorno do recesso legislativo do ano de 2026.

Atenciosamente.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:A5C1D32B

PODER LEGISLATIVO
PARECER Nº 038/2025 PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 038/2025

PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

EMENTA:

Análise do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 9/2025/019/CMRP, oriundo da **Pregão Eletrônico nº 9/2025/003** CMRP, da Câmara Municipal de Rondon do Pará. Objeto: prorrogação de prazo contratual para o exercício de 2026.

DOS FATOS

Chegou a esta Comissão de Controle Interno, em 31 de dezembro de 2025, solicitação de manifestação acerca da proposta de celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 9/2025/019/CMRP, firmado com a empresa **RADIO RONDON FM LTDA**, CNPJ sob o nº 05.027.628/0001-02, com sede à Rua Castro Alves nº 607, representada neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO SILVA ROCHA**.

Contratação de **EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM** com abrangência em todo o território do Município de Rondon do Pará, com serviços de difusão de RÁDIO FM, com divulgação de informativos, dos atos, avisos, notícias, matérias, sessão solene de abertura, sessão solene de encerramento, sessões ordinárias, sessões itinerantes, transmissão em rede social foto e mídia social de todo todos os trabalhos institucionais, entrevistas, inserções, e também via meio de live, vídeo ao vivo no youtube e via stream de áudio pela plataforma digital de áudio pela plataforma digital, para a Câmara Municipal de Rondon do Pará / PA.

DO OBJETO

O presente aditamento refere-se ao Contrato Administrativo nº 9/2025/019/CMRP. O objetivo é a prorrogação do prazo contratual para o exercício de 2026, mantendo-se o valor mensal **de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** totalizando o montante anual de R$ **176.000,00(cento e setenta seis e mil reais).**

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos a manifestação de interesse da Câmara Municipal de Rondon do Pará em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 9/2025/019/CMRP;

II. Foi anexada aos autos justificativa apresentada pela Câmara Municipal solicitando a prorrogação do prazo contratual;
III. Consta no processo o parecer jurídico quanto à legalidade do aditivo, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a Comissão de Controle Interno procedeu à análise integral do Processo Administrativo nº 9/2025/022/CMRP, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2025/003/CMRP e ao Contrato Administrativo nº 9/2025/019/CMRP.

Após exame minucioso dos autos, constatou-se a existência de previsão de prorrogação contratual no item 11 do Termo de Referência e na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento contratual. Contudo, esta Comissão observa que não se encontra explicitada no edital, nem de forma clara e inequívoca, a aplicação do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, requisito essencial para a validade da prorrogação.

CONCLUSÃO

Considerando o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Orientação Normativa nº 99/2025 da Advocacia-Geral da União – AGU, esta Comissão ressalta que a prorrogação dos contratos de serviços contínuos é admitida por até 10 (dez) anos, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório ou no contrato.

Diante da análise realizada, caso a unidade gestora identifique previsão expressa de prorrogação no contrato original, conforme mencionado no tópico "Do Parecer", esta Comissão opina pela regularidade da celebração do termo aditivo.

Todavia, confirmada a ausência de previsão expressa no edital e no contrato, a prorrogação do prazo contratual torna-se juridicamente inviável, devendo ser instaurado novo processo licitatório.

Inexistindo previsão expressa no edital e no contrato, a decisão de prosseguir com a elaboração do termo aditivo recairá exclusivamente sobre a autoridade gestora, assumindo os riscos decorrentes, inclusive quanto à possível nulidade do ato.

ENUNCIADO

I – A legalidade da prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços e de fornecimentos contínuos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, depende de previsão expressa no edital ou em cláusula contratual.

II – Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos celebrados por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a legalidade da prorrogação do prazo de vigência exige previsão no respectivo Termo de Referência ou em cláusula contratual. Referência Legal: artigos 6º, inciso XV; 72 e 107, todos da Lei nº 14.133/2021.

ORIENTAÇÃO

Esta Comissão de Controle Interno orienta a Ordenadora de Despesa, Senhora Milena da Costa Lustosa Machado, bem como o Agente de Contratação, Senhor Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, para que, ao realizar processos de contratação de serviços contínuos, seja expressamente prevista no edital e no contrato a possibilidade de prorrogação do prazo, em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de assegurar a legalidade, segurança jurídica e regularidade dos atos administrativos.

Registra-se, por fim, que as informações constantes nos autos são de responsabilidade da **Câmara Municipal de Rondon do Pará**, conforme dispõe a Resolução nº 002/2005/CMRP/PA, no âmbito da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública Municipal.

Parte inferior do formulário

Rondon do Pará (PA), 31 de dezembro de 2025.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 005/2006

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro do Controle Interno
Portaria nº 027/2012

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:65C2A754

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 001/2026 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 001/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 6º e 11º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do **Agente de Contratação**;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133 de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilizações de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021, designar o servidor **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR** para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas realizados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará-PA.
Parágrafo único. No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I - ELAINE CRISTINA OLIVEIRA MOREIRA
II - MÔNICA PORTO SOUZA
III - LAIS ARAÚJO SANTOS

Art. 3º O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 02 de janeiro de 2026.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:0F80C42C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 002/2026 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - SERVIDOR ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº 002/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, matrícula nº 000.185-2, CPF nº 37*.***.***-87, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, **EXERCÍCIO 2026**.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar À autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formuladas pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 02 de janeiro de 2026.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:AD6909B6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 002/2026 - OMEIA FISCAL DE CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - SERVIDOR ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº 002/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, matrícula nº 000.185-2, CPF nº 373.667.422-87, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, **EXERCÍCIO 2026**.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar À autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formuladas pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 02 de janeiro de 2026.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:B76E01A0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 003/2026 - SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - SERVIDORA HELANILDE OLIVEIRA GOMES

PORTARIA Nº 003/2026 De 02 de janeiro de 2026.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
Considerando o grau de parentesco em primeiro grau do Servidor **Rovanio Ribeiro de Souza**, com a empresa P. Silva Santos Magazine ERELLI – EPP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **HELANILDE OLIVEIRA GOMES**, portadora da RG nº 7099516 - PC/PA e do CPF nº 024.382.302-90, para fiscalizar a execução dos Contratos Licitatórios da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, abaixo relacionado:

- Contrato nº 7-2025-016 - Empresa: P. Silva Santos Magazine ERELLI – EPP

Art. 2º- São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - verificar a execução do objeto contratual, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

IV - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V - receber e encaminhar as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das

certidões negativas (FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL) acompanhadas de relatório do fiscal;

VI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;
V - assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues em conformidades com a nota.

VI - o Fiscal de contrato pode, antes de assinar exigir do setor responsável as explicações necessárias atestando a veracidade das despesas, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 02 de janeiro de 2026.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:583D77F7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 003/2026 - SUBSTITUIÇÃO FISCAL CONTRATO PARA CONTRATOS P. SILVA

PORTARIA Nº 003/2026 De 02 DE JANEIRO DE 2026.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
Considerando o grau de parentesco em primeiro grau do Servidor **Rovanio Ribeiro de Souza**, com a empresa P. Silva Santos Magazine ERELLI – EPP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **HELANILDE OLIVEIRA GOMES**, portadora da RG nº 70***16 - PC/PA e do CPF nº 02*.***.***.90, para fiscalizar a execução dos Contratos Licitatórios da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, abaixo relacionado:

- Contrato nº 7-2025-016 - Empresa: P. Silva Santos Magazine ERELLI – EPP

Art. 2º- São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - verificar a execução do objeto contratual, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

IV - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V - receber e encaminhar as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL) acompanhadas de relatório do fiscal;

VI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;
V - assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues em conformidades com a nota.

VI - o Fiscal de contrato pode, antes de assinar exigir do setor responsável as explicações necessárias atestando a veracidade das despesas, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 02 de janeiro de 2026.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:12E663F8

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2025/019 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9/2025/019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA RADIO RONDON FM LTDA. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2025/019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9/2025/019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA RADIO RONDON FM LTDA. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, órgão da administração direta Municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Alameda Moreira nº 239, bairro centro nesta Cidade de Rondon do Pará - PA, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por sua Presidente, **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4394056 SSP/PA e do CPF/MF nº 824.599.402-20, residente e domiciliada no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Barroso nº 27 - Bairro Guanabara, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **RADIO RONDON FM LTDA -** Inscrita no CNPJ sob o nº 05.027.628/0001-02, com sede à Rua Castro Alves nº 607, representada neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO SILVA ROCHA**, brasileiro, se declarou solteiro, pecuarista, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 06711948955 onde consta a Cédula de Identidade nº 77312 CTPS/PA, e inscrito no CPF/MF, sob nº 910.705.382-72, residente e domiciliado na folha 32, quadra 05 lote 83, Bairro Nova Marabá, na Cidade de Marabá, Estado do Pará (que assina o ato por vídeo conferência conforme autoriza os Provimentos nºs 94,95 e 100 do Conselho Nacional de Justiça CNJ) me foram apresentados do que dou fé. E ai, pela **Outorgante**, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ANA CLAUDIA SILVA KRETLI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3847609 2ª via PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.842.692-53, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon nº 1150, bairro Centro, na Cidade de Rondon do Pará, Tem **PODERES** para representa-la junto **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **9/2025/019,** a partir de 23 de fevereiro 2026 até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado respeitada, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Fonte de Recursos: Próprio

Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33903900

Nota de Empenho: 26040023

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rondon do Pará, 31 de Dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Rondon do Pará
Contratante
CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92
MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO-
Presidente

Radio Rondon FM LTDA - ME.
Contratada
CNPJ SOB O Nº 05.027.628/0001-02
Outorgante Procuradora
ANA CLAUDIA SILVA KRETLI
CPF/MF Sob O Nº 401.842.692-53

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:E1A5E409

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2025 - FMS/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 087/2025 – FMS/PMX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA PARÁ.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório encontra-se devidamente publicado, com sessão prevista para o dia 5 de janeiro de 2026, às 08h30min, horário de Brasília;

CONSIDERANDO que foram protocoladas diversas impugnações ao edital, através do sistema eletrônico oficial (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo hábil para análise minuciosa das impugnações apresentadas, bem como para o saneamento de eventuais vícios do instrumento convocatório;

A nova data da sessão será oportunamente divulgada por meio dos mesmos veículos de comunicação anteriormente utilizados, com a devida republicação do edital.

Os prazos constantes do instrumento convocatório serão recontados, nos termos do art. 55, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **licitacao@xinguara.pa.gov.br**

Xinguara - PA, 02 de Janeiro de 2026.

KEYTE CARNEIRO DA MOTA
Agente de Contratações/Pregoeira
Portaria nº 290/2025 - PMX

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:E046838F

ESTADO DO PARÁ
CÃMARA MUNICIPAL DE URUARA

CAMARA MUNICIPAL DE URUARA
AVISO LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 9/2025-00007

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00007
MUNICÍPIO DE URUARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9202507

Torna-se público para conhecimento dos interessados que A **CAMARA MUNBICIPAL DE URUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.041.049/0001-98, com localização na Av Pericentral Norte, S/nº Bairro Centro Uruará-Pará, realizará licitação**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço por item,** nos termos Da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa nº 004/2024 e artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 07 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 19 de janeiro de 2026 às 08:01 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.portaldecompraspublicas.com.br

DO OBJETO
O objeto da presente licitação é Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual Aquisição de peças, acessórios e manutenção de motocicletas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
O modo de disputa: ABERTO
Os valores máximos estimados contam no Termo de Referencia
DO REGISTRO DE PREÇOS
O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Uruará;
As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO
Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Para os itens iguais ou inferiores a 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, atribuindo ampla concorrência aos itens que superem o respectivo valor.
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021
A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;
A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
É obrigatório que os licitantes apresentem <u>todos os documentos de habilitação</u> exigidos no item 8. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Valor unitário e total do ITEM;
Marca e Fabricante se couberem;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
ABERTUDA DA SESSÃO
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas identifique o licitante;
O Pregoeiro desclassificará as propostas que:
contiverem vícios insanáveis;
não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
apresentarem preços inexequíveis e NÃO tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
DISPUTA DE LANCES
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou quando o caso o percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***"aberto",*** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "***fechado e aberto"***, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.6.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;
empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise de todos os documentos anexados para fins de habilitação ao Sistema pelos licitantes.
É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 8. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, ***simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto***, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.2

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, além dos documentos estabelecidos no Termo de Referência os Licitantes deverão encaminhar via plataforma, preferencialmente após o término da etapa de lances os seguintes documentos:
Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.
Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos já estabelecidos no Edital.

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):
Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:
Registro Comercial, no caso de empresa individual;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Qualificação econômico-financeira
Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021;

Declarações complementares:
ANEXO IV – Procuração para Credenciamento (documento de apresentação obrigatória)
ANEXO V – Declarações conjuntas (documento de apresentação obrigatória)
ANEXO VI –Declaração De Enquadramento Como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.(se for o caso)
ANEXO VII - Declaração Faturamento – Me/Epp .(se for o caso)
ANEXO VIII - Dados Para o Preenchimento do Contrato (documento de apresentação obrigatória)
DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
dos licitantes que mantiverem sua proposta original
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 44 e art. 45 da Resolução Legislativa nº 004/2024-CMU
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica *pelo* www.portaldecompraspublicas.com.br.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.Gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, e https:// www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II –Termo de Referência
ANEXO III – Proposta de Preços
ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V – Modelo de declaração Conjunta
ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento Como Microempresa E Empresas De Pequeno Porte.
ANEXO VII - Declaração Faturamento – Me/Epp
ANEXO VIII - - Dados Para o Preenchimento do Contrato
ANEXO IX – minuta da ata de Registro de preços
ANEXO X –Minuta de Termo de Contrato.

Uruará-Pá, 02 de janeiro de 2026.

SELMA HAUSSER
Agente de Contratação

ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, para melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara, representada pela sua estrutura organizacional.

- DO OBJETO
Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e manutenção de motocicletas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de peças, acessórios de motocicleta e manutenção preventiva deve seguir uma estrutura organizada, abordando aspectos como necessidade da aquisição garantir a manutenção eficiente das motocicletas, otimizando custos e garantindo a segurança e durabilidade dos veículos. Para viabilizar a melhor solução para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Uruará.

3– **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
O fornecedor deve possuir uma logística eficiente que assegure a entrega dos produtos e serviços, nos prazos estabelecidos.
O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
O contratado deverá fornecer o produto produzidos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
O (A) CONTRATADO (A) deverá atender às condições de habilitação e qualificação constantes nas normas e regulamentos federal, estadual e municipal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO
A realização da cotação tanto com fornecedores e contratações similares no mural de licitações do Tribunal de contas do estado do Pará no endereço www.tcm.pa.gov.br conforme se extrai na documentação anexo;
A cotação junto aos fornecedores diretos permite uma avaliação detalhada das propostas, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos, prazos de entrega, condições de pagamento e histórico de relacionamento com os fornecedores. Essa abordagem proporciona uma análise mais abrangente e precisa, possibilitando a escolha da melhor opção dentre as disponíveis no mercado.
Por outro lado, a cotação no oferece uma visão panorâmica dos preços praticados no mercado, permitindo comparar as ofertas de diversos fornecedores em um único lugar. Essa ferramenta facilita a identificação de valores competitivos e contribui para a obtenção de melhores condições comerciais.
Ao combinar essas duas abordagens, a câmara busca assegurar a máxima eficiência na contratação de bens e serviços, garantindo a aplicação dos recursos públicos de forma responsável e transparente. Além disso, essa prática está alinhada com os princípios da administração pública, promovendo a competitividade, a igualdade de oportunidades e a otimização dos processos de compra.
Portanto, a realização da cotação tanto com fornecedores quanto no mural de licitações é uma estratégia fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício e na promoção da transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos municipais.

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Pretende-se suprir a necessidade da aquisição de peças, acessórios e manutenção das motocicletas, as quais serão utilizados na realização dos trabalhos externo como entrega de documentos oficiais, Sendo assim, conforme já relatado acima, a Câmara não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o atividades a serem desenvolvidas eficiência e qualidade em seus trabalhos assim realizados.
Pela justificativa apresentada, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico, sob o regime de execução indireta conforme Lei 14.133/2021 e alinhada com a necessidade da Administração.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS
Os quantitativos estimados foram elaborados com base no documento de formalização demanda, considerando variações e tendência de crescimento e por se trata de Registro de Preço com validade de 1 ano, com prerrogativa de prorrogação de mais 1 ano, conforme determina o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a administração se resguarda do direito de contratar apenas o quantitativo que for realmente utilizado.
Há não contratação total da ata R.P não compromete o planejamento da gestão considerando que o saldo remanescente poderá ser utilizado no exercício seguinte
Os quantitativos a serem contratados, conforme descrito na tabela abaixo:

– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R$ - 256.587,58 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito Centavos), conforme relatório de pesquisa em anexo a este.

Item	Quant	Unid	Descrição	marca	V. Unit	V. Total
1	13	Unid	ACIONADOR COR COMAN NXR160		71,07	923,91
2	6	Unid	AMORTECEDOR TRAS. BIZ 125		193,15	1.158,90
3	9	Unid	AMORTECEDOR TRAS NXR 160		597,21	5.374,89
4	13	Unid	ANÉIS NXR BROS 160		48,88	635,44
5	4	Unid	ARO RODA 1.40-14 TRAS. BIZ 125		136,75	547,00
6	12	Unid	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 160		118,09	1.417,08
7	5	Unid	BALANCA TRASEIRA NXR160		446,00	2.230,00
8	29	Unid	BALANCIM ADM/ESCAP NXR160		78,87	2.287,23
9	5	Unid	BANCO COMPLETO		283,00	1.415,00

10	13	Unid	BATERIA NXR 160		187,07	2.431,91
11	9	Unid	BENGALA BIZ 125		86,21	775,89
12	13	Unid	BENGALA NXR 160		130,71	1.699,23
13	10	Unid	BICO INJETOR NXR160		178,15	1.781,50
14	4	Unid	BIELA BIZ 125		100,70	402,80
15	9	Unid	BIELA NXR 160		135,18	1.216,62
16	12	Unid	BOBINA IGNIÇAO NXR 160		67,86	814,32
17	8	Unid	BOIA MEDIDORA COMBUS NXR160		57,67	461,36
18	8	Unid	BOMBA COMBUSTIVEL NXR 160		432,09	3.456,72
19	11	Unid	BOMBA DE ÓLEO NXR160		83,00	913,00
20	17	PAR	BORRACHA RABETA NXR160		15,57	264,69
21	16	Unid	BRAÇO FREIO NXR 160		11,83	189,28
22	6	Unid	BRAÇO OSCILANTE BIZ 125		65,32	391,92
23	28	Unid	BUCHA COPO BENGALA NXR 160		24,50	686,00
24	8	Unid	BURRIM FREIO DT INF NXR160		155,33	1.242,64
25	9	Unid	BURRIM FREIO TRAS NXR160		238,33	2.144,97
26	6	Unid	CABEÇOTE NRX160		1.041,67	6.250,02
27	21	Unid	CABO ACEL A NXR160		23,39	491,19
28	5	Unid	CABO ACEL. BIZ 125		22,00	110,00
29	25	Unid	CABO EMBR. NXR 160		22,06	551,50
30	6	Unid	CABO FREIO BIZ 125		19,99	119,94
31	8	Unid	CABO MOTOR PARTIDA NXR160		31,83	254,64
32	18	Unid	CACHIMBO VELA		18,06	325,08
33	8	Unid	CAIXA DE MARCHA NXR 160		404,20	3.233,60
34	5	Unid	CAIXA DIREÇAO BIZ 100 E 125		40,86	204,30
35	24	Unid	CAIXA DIREÇÃO NXR 160		43,25	1.038,00
36	28	Unid	CAMARA DE AR TRAS. 160		40,54	1.135,12
37	7	Unid	CAMPANA DE EMBREAG		1.173,58	8.215,06
38	3	Unid	CAPA BANCO BIZ 125		32,28	96,84
39	23	Unid	CAPA BANCO NXR160		45,05	1.036,15
40	21	Unid	CAPA CORRENTE NXR 160		15,75	330,75
41	8	Unid	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 160		28,00	224,00
42	8	Unid	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 160		100,79	806,32
43	5	Unid	CARENAGEM COMPLETA NXR 160 BROS		718,67	3.593,35
44	4	Unid	CARENAGEM FAROL BIZ 125		79,16	316,64
45	11	Unid	CARENAGEM FAROL NXR 160		151,85	1.670,35
46	14	Unid	CAVALETE LAT NXR 160		46,25	647,50
47	19	Unid	CHAVE DE LUZ NXR 160		94,21	1.789,99
48	6	Unid	CHICOTE COMPLETO NXR 160		395,75	2.374,50
49	11	Unid	CILINDRO MESTRE FREIO TRAS NXR160		98,80	1.086,80
50	16	Unid	COLETOR ADMIÇÃO NXR 160		33,00	528,00
51	5	Unid	COMANDO VALVULA BIZ 125		114,78	573,90
52	8	Unid	COPO DA BENGALA NXR 160		144,30	1.154,40
53	5	Unid	CORPO INJEÇAO NXR160		298,00	1.490,00
54	16	Unid	CORRENTE 428UO 116 COM RETENTOR		118,67	1.898,72
55	16	Unid	CORRENTE 428UO 126 COM RETENTOR		152,33	2.437,28
56	16	Unid	CORRENTE 428UO 130 COM RETENTOR		129,00	2.064,00
57	16	Unid	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR		148,67	2.378,72
58	21	Unid	CORRENTE COMANDO NXR 160		103,26	2.168,46
59	11	Unid	CUBO RODA DIANT. NXR 160 ESD		213,94	2.353,34
60	13	Unid	CUBO RODA TRASEIRO NXR 160		284,54	3.699,02
61	28	Unid	DISCO EMBREAGEM NXR160		36,63	1.025,64
62	7	Unid	DISCO FREIO DIANT NXR160		99,00	693,00
63	18	Unid	EIXO ABRE PATIN FREIO		13,77	247,86
64	4	Unid	EIXO CAMBIO BIZ 125		46,11	184,44
65	13	Unid	EIXO CAMBIO NXR 160		135,11	1.756,43
66	3	Unid	EIXO PINHAO BIZ 125		63,29	189,87
67	13	Unid	EIXO PINHÃO NXR 160		91,78	1.193,14
68	13	Unid	EIXO RODA DIANTEIRO. NXR 160		42,96	558,48
69	5	Unid	EIXO RODA TRAS. BIZ 125		24,36	121,80
70	13	Unid	EIXO RODA TRAS. NXR 160		53,10	690,30
71	2	JG	EMBREAGEM COMPLETA BIZ 125		154,61	309,22
72	23	Unid	EMENDA CORRENTE 428UO		4,40	101,20
73	8	Unid	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 160		293,48	2.347,84
74	8	Unid	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 160		209,07	1.672,56
75	8	Unid	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 160		143,96	1.151,68
76	8	Unid	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 160		236,88	1.895,04
77	5	Unid	ENGRENAGEM VELOC. BIZ 125		22,89	114,45
78	3	Unid	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. BIZ 125		303,09	909,27
79	6	Unid	ESCOVA MOTOR PARTIDA BIZ 125		23,78	142,68
80	3	Unid	ESPELHO FREIO TRAS. BIZ 125		69,11	207,33
81	10	Unid	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 160		111,90	1.119,00
82	13	Unid	ESTATOR NXR 160		198,84	2.584,92
83	21	Unid	ESTICADOR DE CORRENTE NXR160		21,32	447,72
84	4	Unid	ESTRIBO DIANT. BIZ 125		49,50	198,00
85	4	Unid	FAROL BIZ 125		54,90	219,60
86	18	Unid	FAROL NXR 160		107,24	1.930,32
87	43	Unid	FILTRO AR NXR160		28,62	1.230,66
88	8	Unid	FILTRO CENTRIFUGO NXR160		74,33	594,64
89	13	Unid	FILTRO COMBUSTIVEL NXR160		45,89	596,57
90	8	Unid	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 160		322,19	2.577,52
91	8	Unid	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 160		328,63	2.629,04
92	6	Unid	GUIA CORRENTE TRANS. BIZ125		33,33	199,98
93	25	Unid	GUIA CORRENTE TRANS. NXR /160		33,37	834,25
94	21	Unid	GUIA VALVULA NXR160		33,20	697,20
95	4	Unid	GUIDÃO BIZ 125		78,98	315,92
96	9	Unid	GUIDAO NXR160		105,43	948,87
97	3	JG	IGNIÇÃO BIZ 125		93,92	281,76
98	18	Unid	IGNIÇÃO NXR 160		103,75	1.867,50

99	10	Unid	INDUZIDO MOTOR PART NXR160		93,17	931,70
100	5	Unid	INTER BOT PISCA BIZ 125		15,35	76,75
101	15	Unid	INTERRUPITOR PARTIDA		69,93	1.048,95
102	15	Unid	INTERRUPTOR EMBREAGEM NXR		10,00	150,00
103	7	Unid	INTERRUPTOR FREIO TRAS. BIZ 125		14,50	101,50
104	18	Unid	INTERRUPTOR FREIO TRAS. NXR		15,23	274,14
105	9	Unid	JOGO DE JUNTA BIZ 125		42,51	382,59
106	16	Unid	JOGO DE JUNTA NXR 160		55,71	891,36
107	13	Unid	JOGO RAIO DIANT. NXR 160		60,44	785,72
108	5	Unid	JOGO RAIO TRAS. BIZ 125		46,82	234,10
109	13	Unid	JOGO RAIO TRAS. NXR 160		55,12	716,56
110	23	Unid	JUNTA TAMPA VALVULA NXR 160		26,32	605,36
111	3	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 125		329,03	987,09
112	10	JOGO	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 160		331,35	3.313,50
113	18	Unid	KIT COROA PINHÃO NXR 160		125,63	2.261,34
114	13	364	KIT EMBREAGEM NXR 160		169,52	2.203,76
115	5	Unid	KIT TRANS BIZ 125		116,41	582,05
116	28	Unid	LAMPADA DO FAROL NXR 160		21,44	600,32
117	25	Unid	LAMPADA FREIO		7,22	180,50
118	24	Unid	LAMPADA PAINEL		4,26	102,24
119	50	Unid	LAMPADA PISCA		5,90	295,00
120	10	Unid	LANTERNA TRAS NXR160		65,00	650,00
121	7	Unid	LONA FREIO TRASEIRO BIZ125		27,36	191,52
122	23	Unid	MANETE EMBR. NXR 160		19,54	449,42
123	4	Unid	MANETE FREIO BIZ 125		13,98	55,92
124	23	Unid	MANETE FREIO NXR 160		16,91	388,93
125	13	Unid	MANGUEIRA FREIO DIANT NXR 160		41,78	543,14
126	23	Unid	MANICOTO EMBR. NXR 160		19,92	458,16
127	23	Unid	MANICOTO FREIO NXR 160		27,55	633,65
128	23	PAR	MANOPLA DO GUIDAO		36,80	846,40
129	6	Unid	MESA DIREC INF NXR160		195,83	1.174,98
130	7	Unid	MESA DIREC SUP NXR160		314,13	2.198,91
131	5	Unid	MODULO NXR 160		718,67	3.593,35
132	15	Unid	MOLA BENGALA NXR 160		61,83	927,45
133	23	Unid	MOLA CAVALETE NXR 160		12,29	282,67
134	33	Unid	MOLA PLATOR EMBREAG NXR160		34,33	1.132,89
135	8	Unid	MOTOR PARTIDA NXR 160		283,52	2.268,16
136	5	Unid	PAINEL NXR 160		491,13	2.455,65
137	103	Unid	PARAFUSO 10 MM		2,09	215,27
138	203	Unid	PARAFUSO 6MM		1,57	318,71
139	153	Unid	PARAFUSO 8MM		1,43	218,79
140	33	Unid	PARAFUSO CAVALETE LAT.		4,67	154,11
141	2	Unid	PARALAMA DIANT. BIZ 125		87,21	174,42
142	8	Unid	PARALAMA NXR 160		76,03	608,24
143	28	Unid	PASTILHA FREIO DIANT. NXR 160		18,00	504,00
144	25	Unid	PASTILHA FREIO TRAZ. NXR 160		26,58	664,50
145	3	Unid	PEDAL CAMBIO BIZ 125		36,57	109,71
146	4	Unid	PEDAL FREIO BIZ 125		42,42	169,68
147	9	Unid	PEDAL FREIO NXR160		70,83	637,47
148	3	Unid	PEDAL PARTIDA BIZ 125		35,77	107,31
149	11	PAR	PEDALEIRA DIANTEIRA NXR160		69,10	760,10
150	21	PAR	PEDALEIRA TRAS NXR160		52,32	1.098,72
151	43	Unid	PINHAO 17D		29,35	1.262,05
152	5	Unid	PISCA BIZ 125		94,22	471,10
153	33	Unid	PISCA COMPLETO NXR 160		35,86	1.183,38
154	9	Unid	PISTÃO NXR 160		81,13	730,17
155	11	Unid	PLACA ACIONAMENTO EMBREAG NXR160		41,00	451,00
156	18	Unid	PNEU 460-17 TRAS. NXR 160		271,97	4.895,46
157	18	Unid	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 160		280,81	5.054,58
158	153	Unid	PORCA 06 MM		0,94	143,82
159	153	Unid	PORCA 08MM		1,23	188,19
160	73	Unid	PORCA 10MM		1,53	111,69
161	23	Unid	PRISIONEIRO COROA NXR160		2,88	66,24
162	15	Unid	REFIL BOMBA COMB NXR 160		284,25	4.263,75
163	11	Unid	REGUL PRESSÃO COMBUS NXR160		66,00	726,00
164	18	Unid	REGULADOR DE CABO		5,09	91,62
165	8	Unid	RELE DE PARTIDA NXR160		60,00	480,00
166	38	Unid	RETENTOR BENG. XLR NXR 160		43,74	1.662,12
167	28	Unid	RETENTOR CUBO TRASEIRO NXR160		15,17	424,76
168	23	Unid	RETENTOR EIXO CAMBIO NXR160		10,38	238,74
169	23	Unid	RETENTOR PINHAO NXR160		14,60	335,80
170	27	Unid	RETENTOR VALVULA NXR 160		23,24	627,48
171	3	Unid	RETIFICADOR BATERIA BIZ 125		125,67	377,01
172	11	Unid	RETIFICADOR BATERIA NXR 160		150,33	1.653,63
173	16	PAR	RETROVISOR NXR 160		41,36	661,76
174	23	Unid	ROLAMENTO 28BSC		67,44	1.551,12
175	26	Unid	ROLAMENTO 35BC07S56		61,83	1.607,58
176	53	Unid	ROLAMENTO 6203		9,29	492,37
177	13	Unid	ROLAMENTO 6328		74,65	970,45
178	83	Unid	ROLAMENTO 6301		10,64	883,12
179	83	Unid	ROLAMENTO 6302		12,68	1.052,44
180	53	Unid	ROLAMENTO 6303		16,92	896,76
181	17	Unid	ROLAMENTO AMORTECEDOR NXR 160		19,58	332,86
182	53	Unid	ROLAMENTO BALANÇA		26,39	1.398,67
183	21	Unid	ROLAMENTO F11334207		70,93	1.489,53
184	11	Unid	ROLETE PARTIDA NXR 160		96,00	1.056,00
185	18	Unid	SANFONA BENGALA NXR 160		68,36	1.230,48
186	12	Unid	SENSOR MARCHA LENTA NXR160		138,00	1.656,00
187	8	Unid	SENSOR TEMPERATURA NXR160		38,93	311,44

188	25	Unid	SERVIÇO DE BIELA		78,75	1.968,75
189	35	Unid	SERVIÇO DE MOTOR		165,17	5.780,95
190	55	Unid	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA		30,00	1.650,00
191	40	Unid	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL		145,00	5.800,00
192	51	Unid	SERVIÇO DE SUSPENSSÃO DIANTEIRA		35,31	1.800,81
193	50	Unid	SERVIÇO TROCA DE DISCO EMBREAGEM		45,00	2.250,00
194	75	Unid	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR		33,50	2.512,50
195	88	Unid	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO		51,07	4.494,16
196	45	Unid	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA		30,63	1.378,35
197	50	Unid	SERVIÇOS DE SUSPENSSÃO TRASEIRA		28,13	1.406,50
198	40	Unid	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIOS		45,94	1.837,60
199	50	Unid	SERVIÇOS ELETRICOS		120,31	6.015,50
200	4	Unid	SOQUETE FAROL BIZ 125		14,42	57,68
201	16	Unid	SOQUETE FAROL NXR 160		12,10	193,60
202	7	Unid	SUPORTE BICO INJETOR NXR160		40,67	284,69
203	11	PAR	SUPORTE PEDALEIRA TRASEIRA NXR160		69,33	762,63
204	5	Unid	TAMPA TANQUE NXR160		91,00	455,00
205	13	Unid	TENSOR CORRENTE COMANDO NXR160		31,02	403,26
206	11	Unid	TRAVA PASTILHA TRAS NXR160		49,47	544,17
207	13	Unid	TRAVA RETENTOR BENGALA NXR160		11,17	145,21
208	50	Unid	TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR		19,00	950,00
209	16	Unid	VALVULA ADMIÇÃO NXR 160		63,45	1.015,20
210	16	Unid	VALVULA ESCAPE NXR 160		77,11	1.233,76
211	24	Unid	VARETA FREIO		21,30	511,20
212	21	Unid	VELA DE IGNIÇÃO NXR 160		32,14	674,94
213	8	Unid	VIRABREQUIM C/ BIELA NXR160		552,67	4.421,36
VALOR TOTAL						256.589,23

– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Essa abordagem busca garantir que as exigências de habilitação sejam adequadas à divisibilidade do objeto, facilitando a concorrência e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

– DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

O processo de aquisição está em acordo com o Plano Anual de contratação que está em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia

- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Aumento da eficiência operacional das motocicletas.

Redução de falhas mecânicas e aumento da vida útil.

Economia a longo prazo com peças de qualidade superior.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade.

– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

– IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se faz observar a existência possíveis impacto ambientais.

– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo.

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

ANEXO II - <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

Processo Administrativo nº 9202507

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de refeições pronta, lances e pães, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Uruará, nos termos da tabela no anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DO OBJETO

Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e manutenção de motocicletas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

O produto deverá ser entregue em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.

A entrega dos produtos deverá acontecer em até 05 (dias), e serviços de manutenção será imediato, após solicitação, na sede da contratante, mediante solicitação da câmara, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Uruará.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento dos produtos/ material / serviços do contrato;

Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da **Secretaria Legislativo Municipal**, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos do Poder Legislativo.

Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.de Contrato.

FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.
Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
Regime de execução
A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.
Exigências de habilitação
Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):
Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:
Registro Comercial, no caso de empresa individual;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em jornal de grande circulação; ou
Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
Sociedade criada no exercício em curso:
Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

*** Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.**
As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ - 256.589,23 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexo I.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.031.0001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa juridica

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Quant	Unid	Descrição	marca	V. Unit	V. Total
1	13	Unid	ACIONADOR COR COMAN NXR160		71,07	923,91
2	6	Unid	AMORTECEDOR TRAS. BIZ 125		193,15	1.158,90
3	9	Unid	AMORTECEDOR TRAS NXR 160		597,21	5.374,89
4	13	Unid	ANÉIS NXR BROS 160		48,88	635,44
5	4	Unid	ARO RODA 1.40-14 TRAS. BIZ 125		136,75	547,00
6	12	Unid	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 160		118,09	1.417,08
7	5	Unid	BALANCA TRASEIRA NXR160		446,00	2.230,00
8	29	Unid	BALANCIM ADM/ESCAP NXR160		78,87	2.287,23
9	5	Unid	BANCO COMPLETO		283,00	1.415,00
10	13	Unid	BATERIA NXR 160		187,07	2.431,91
11	9	Unid	BENGALA BIZ 125		86,21	775,89
12	13	Unid	BENGALA NXR 160		130,71	1.699,23
13	10	Unid	BICO INJETOR NXR160		178,15	1.781,50
14	4	Unid	BIELA BIZ 125		100,70	402,80
15	9	Unid	BIELA NXR 160		135,18	1.216,62
16	12	Unid	BOBINA IGNIÇAO NXR 160		67,86	814,32
17	8	Unid	BOIA MEDIDORA COMBUS NXR160		57,67	461,36
18	8	Unid	BOMBA COMBUSTIVEL NXR 160		432,09	3.456,72
19	11	Unid	BOMBA DE ÓLEO NXR160		83,00	913,00
20	17	PAR	BORRACHA RABETA NXR160		15,57	264,69
21	16	Unid	BRAÇO FREIO NXR 160		11,83	189,28
22	6	Unid	BRAÇO OSCILANTE BIZ 125		65,32	391,92
23	28	Unid	BUCHA COPO BENGALA NXR 160		24,50	686,00
24	8	Unid	BURRIM FREIO DT INF NXR160		155,33	1.242,64
25	9	Unid	BURRIM FREIO TRAS NXR160		238,33	2.144,97
26	6	Unid	CABEÇOTE NRX160		1.041,67	6.250,02
27	21	Unid	CABO ACEL A NXR160		23,39	491,19
28	5	Unid	CABO ACEL. BIZ 125		22,00	110,00
29	25	Unid	CABO EMBR. NXR 160		22,06	551,50
30	6	Unid	CABO FREIO BIZ 125		19,99	119,94
31	8	Unid	CABO MOTOR PARTIDA NXR160		31,83	254,64
32	18	Unid	CACHIMBO VELA		18,06	325,08
33	8	Unid	CAIXA DE MARCHA NXR 160		404,20	3.233,60
34	5	Unid	CAIXA DIREÇAO BIZ 100 E 125		40,86	204,30
35	24	Unid	CAIXA DIREÇÃO NXR 160		43,25	1.038,00
36	28	Unid	CAMARA DE AR TRAS. 160		40,54	1.135,12
37	7	Unid	CAMPANA DE EMBREAG		1.173,58	8.215,06
38	3	Unid	CAPA BANCO BIZ 125		32,28	96,84
39	23	Unid	CAPA BANCO NXR160		45,05	1.036,15
40	21	Unid	CAPA CORRENTE NXR 160		15,75	330,75
41	8	Unid	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 160		28,00	224,00
42	8	Unid	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 160		100,79	806,32
43	5	Unid	CARENAGEM COMPLETA NXR 160 BROS		718,67	3.593,35
44	4	Unid	CARENAGEM FAROL BIZ 125		79,16	316,64
45	11	Unid	CARENAGEM FAROL NXR 160		151,85	1.670,35
46	14	Unid	CAVALETE LAT NXR 160		46,25	647,50
47	19	Unid	CHAVE DE LUZ NXR 160		94,21	1.789,99
48	6	Unid	CHICOTE COMPLETO NXR 160		395,75	2.374,50
49	11	Unid	CILINDRO MESTRE FREIO TRAS NXR160		98,80	1.086,80
50	16	Unid	COLETOR ADMIÇÃO NXR 160		33,00	528,00
51	5	Unid	COMANDO VALVULA BIZ 125		114,78	573,90
52	8	Unid	COPO DA BENGALA NXR 160		144,30	1.154,40

53	5	Unid	CORPO INJEÇAO NXR160		298,00	1.490,00
54	16	Unid	CORRENTE 428UO 116 COM RETENTOR		118,67	1.898,72
55	16	Unid	CORRENTE 428UO 126 COM RETENTOR		152,33	2.437,28
56	16	Unid	CORRENTE 428UO 130 COM RETENTOR		129,00	2.064,00
57	16	Unid	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR		148,67	2.378,72
58	21	Unid	CORRENTE COMANDO NXR 160		103,26	2.168,46
59	11	Unid	CUBO RODA DIANT. NXR 160 ESD		213,94	2.353,34
60	13	Unid	CUBO RODA TRASEIRO NXR 160		284,54	3.699,02
61	28	Unid	DISCO EMBREAGEM NXR160		36,63	1.025,64
62	7	Unid	DISCO FREIO DIANT NXR160		99,00	693,00
63	18	Unid	EIXO ABRE PATIN FREIO		13,77	247,86
64	4	Unid	EIXO CAMBIO BIZ 125		46,11	184,44
65	13	Unid	EIXO CAMBIO NXR 160		135,11	1.756,43
66	3	Unid	EIXO PINHAO BIZ 125		63,29	189,87
67	13	Unid	EIXO PINHÃO NXR 160		91,78	1.193,14
68	13	Unid	EIXO RODA DIANTEIRO. NXR 160		42,96	558,48
69	5	Unid	EIXO RODA TRAS. BIZ 125		24,36	121,80
70	13	Unid	EIXO RODA TRAS. NXR 160		53,10	690,30
71	2	JG	EMBREAGEM COMPLETA BIZ 125		154,61	309,22
72	23	Unid	EMENDA CORRENTE 428UO		4,40	101,20
73	8	Unid	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 160		293,48	2.347,84
74	8	Unid	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 160		209,07	1.672,56
75	8	Unid	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 160		143,96	1.151,68
76	8	Unid	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 160		236,88	1.895,04
77	5	Unid	ENGRENAGEM VELOC. BIZ 125		22,89	114,45
78	3	Unid	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. BIZ 125		303,09	909,27
79	6	Unid	ESCOVA MOTOR PARTIDA BIZ 125		23,78	142,68
80	3	Unid	ESPELHO FREIO TRAS. BIZ 125		69,11	207,33
81	10	Unid	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 160		111,90	1.119,00
82	13	Unid	ESTATOR NXR 160		198,84	2.584,92
83	21	Unid	ESTICADOR DE CORRENTE NXR160		21,32	447,72
84	4	Unid	ESTRIBO DIANT. BIZ 125		49,50	198,00
85	4	Unid	FAROL BIZ 125		54,90	219,60
86	18	Unid	FAROL NXR 160		107,24	1.930,32
87	43	Unid	FILTRO AR NXR160		28,62	1.230,66
88	8	Unid	FILTRO CENTRIFUGO NXR160		74,33	594,64
89	13	Unid	FILTRO COMBUSTIVEL NXR160		45,89	596,57
90	8	Unid	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 160		322,19	2.577,52
91	8	Unid	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 160		328,63	2.629,04
92	6	Unid	GUIA CORRENTE TRANS. BIZ125		33,33	199,98
93	25	Unid	GUIA CORRENTE TRANS. NXR /160		33,37	834,25
94	21	Unid	GUIA VALVULA NXR160		33,20	697,20
95	4	Unid	GUIDÃO BIZ 125		78,98	315,92
96	9	Unid	GUIDAO NXR160		105,43	948,87
97	3	JG	IGNIÇÃO BIZ 125		93,92	281,76
98	18	Unid	IGNIÇÃO NXR 160		103,75	1.867,50
99	10	Unid	INDUZIDO MOTOR PART NXR160		93,17	931,70
100	5	Unid	INTER BOT PISCA BIZ 125		15,35	76,75
101	15	Unid	INTERRUPITOR PARTIDA		69,93	1.048,95
102	15	Unid	INTERRUPTOR EMBREAGEM NXR		10,00	150,00
103	7	Unid	INTERRUPTOR FREIO TRAS. BIZ 125		14,50	101,50
104	18	Unid	INTERRUPTOR FREIO TRAS. NXR		15,23	274,14
105	9	Unid	JOGO DE JUNTA BIZ 125		42,51	382,59
106	16	Unid	JOGO DE JUNTA NXR 160		55,71	891,36
107	13	Unid	JOGO RAIO DIANT. NXR 160		60,44	785,72
108	5	Unid	JOGO RAIO TRAS. BIZ 125		46,82	234,10
109	13	Unid	JOGO RAIO TRAS. NXR 160		55,12	716,56
110	23	Unid	JUNTA TAMPA VALVULA NXR 160		26,32	605,36
111	3	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 125		329,03	987,09
112	10	JOGO	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 160		331,35	3.313,50
113	18	Unid	KIT COROA PINHÃO NXR 160		125,63	2.261,34
114	13	364	KIT EMBREAGEM NXR 160		169,52	2.203,76
115	5	Unid	KIT TRANS BIZ 125		116,41	582,05
116	28	Unid	LAMPADA DO FAROL NXR 160		21,44	600,32
117	25	Unid	LAMPADA FREIO		7,22	180,50
118	24	Unid	LAMPADA PAINEL		4,26	102,24
119	50	Unid	LAMPADA PISCA		5,90	295,00
120	10	Unid	LANTERNA TRAS NXR160		65,00	650,00
121	7	Unid	LONA FREIO TRASEIRO BIZ125		27,36	191,52
122	23	Unid	MANETE EMBR. NXR 160		19,54	449,42
123	4	Unid	MANETE FREIO BIZ 125		13,98	55,92
124	23	Unid	MANETE FREIO NXR 160		16,91	388,93
125	13	Unid	MANGUEIRA FREIO DIANT NXR 160		41,78	543,14
126	23	Unid	MANICOTO EMBR. NXR 160		19,92	458,16
127	23	Unid	MANICOTO FREIO NXR 160		27,55	633,65
128	23	PAR	MANOPLA DO GUIDAO		36,80	846,40
129	6	Unid	MESA DIREC INF NXR160		195,83	1.174,98
130	7	Unid	MESA DIREC SUP NXR160		314,13	2.198,91
131	5	Unid	MODULO NXR 160		718,67	3.593,35
132	15	Unid	MOLA BENGALA NXR 160		61,83	927,45
133	23	Unid	MOLA CAVALETE NXR 160		12,29	282,67
134	33	Unid	MOLA PLATOR EMBREAG NXR160		34,33	1.132,89
135	8	Unid	MOTOR PARTIDA NXR 160		283,52	2.268,16
136	5	Unid	PAINEL NXR 160		491,13	2.455,65
137	103	Unid	PARAFUSO 10 MM		2,09	215,27
138	203	Unid	PARAFUSO 6MM		1,57	318,71
139	153	Unid	PARAFUSO 8MM		1,43	218,79
140	33	Unid	PARAFUSO CAVALETE LAT.		4,67	154,11
141	2	Unid	PARALAMA DIANT. BIZ 125		87,21	174,42

142	8	Unid	PARALAMA NXR 160		76,03	608,24
143	28	Unid	PASTILHA FREIO DIANT. NXR 160		18,00	504,00
144	25	Unid	PASTILHA FREIO TRAZ. NXR 160		26,58	664,50
145	3	Unid	PEDAL CAMBIO BIZ 125		36,57	109,71
146	4	Unid	PEDAL FREIO BIZ 125		42,42	169,68
147	9	Unid	PEDAL FREIO NXR160		70,83	637,47
148	3	Unid	PEDAL PARTIDA BIZ 125		35,77	107,31
149	11	PAR	PEDALEIRA DIANTEIRA NXR160		69,10	760,10
150	21	PAR	PEDALEIRA TRAS NXR160		52,32	1.098,72
151	43	Unid	PINHAO 17D		29,35	1.262,05
152	5	Unid	PISCA BIZ 125		94,22	471,10
153	33	Unid	PISCA COMPLETO NXR 160		35,86	1.183,38
154	9	Unid	PISTÃO NXR 160		81,13	730,17
155	11	Unid	PLACA ACIONAMENTO EMBREAG NXR160		41,00	451,00
156	18	Unid	PNEU 460-17 TRAS. NXR 160		271,97	4.895,46
157	18	Unid	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 160		280,81	5.054,58
158	153	Unid	PORCA 06 MM		0,94	143,82
159	153	Unid	PORCA 08MM		1,23	188,19
160	73	Unid	PORCA 10MM		1,53	111,69
161	23	Unid	PRISIONEIRO COROA NXR160		2,88	66,24
162	15	Unid	REFIL BOMBA COMB NXR 160		284,25	4.263,75
163	11	Unid	REGUL PRESSÃO COMBUS NXR160		66,00	726,00
164	18	Unid	REGULADOR DE CABO		5,09	91,62
165	8	Unid	RELE DE PARTIDA NXR160		60,00	480,00
166	38	Unid	RETENTOR BENG. XLR NXR 160		43,74	1.662,12
167	28	Unid	RETENTOR CUBO TRASEIRO NXR160		15,17	424,76
168	23	Unid	RETENTOR EIXO CAMBIO NXR160		10,38	238,74
169	23	Unid	RETENTOR PINHAO NXR160		14,60	335,80
170	27	Unid	RETENTOR VALVULA NXR 160		23,24	627,48
171	3	Unid	RETIFICADOR BATERIA BIZ 125		125,67	377,01
172	11	Unid	RETIFICADOR BATERIA NXR 160		150,33	1.653,63
173	16	PAR	RETROVISOR NXR 160		41,36	661,76
174	23	Unid	ROLAMENTO 28BSC		67,44	1.551,12
175	26	Unid	ROLAMENTO 35BC07S56		61,83	1.607,58
176	53	Unid	ROLAMENTO 6203		9,29	492,37
177	13	Unid	ROLAMENTO 6328		74,65	970,45
178	83	Unid	ROLAMENTO 6301		10,64	883,12
179	83	Unid	ROLAMENTO 6302		12,68	1.052,44
180	53	Unid	ROLAMENTO 6303		16,92	896,76
181	17	Unid	ROLAMENTO AMORTECEDOR NXR 160		19,58	332,86
182	53	Unid	ROLAMENTO BALANÇA		26,39	1.398,67
183	21	Unid	ROLAMENTO F11334207		70,93	1.489,53
184	11	Unid	ROLETE PARTIDA NXR 160		96,00	1.056,00
185	18	Unid	SANFONA BENGALA NXR 160		68,36	1.230,48
186	12	Unid	SENSOR MARCHA LENTA NXR160		138,00	1.656,00
187	8	Unid	SENSOR TEMPERATURA NXR160		38,93	311,44
188	25	Unid	SERVIÇO DE BIELA		78,75	1.968,75
189	35	Unid	SERVIÇO DE MOTOR		165,17	5.780,95
190	55	Unid	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA		30,00	1.650,00
191	40	Unid	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL		145,00	5.800,00
192	51	Unid	SERVIÇO DE SUSPENSSÃO DIANTEIRA		35,31	1.800,81
193	50	Unid	SERVIÇO TROCA DE DISCO EMBREAGEM		45,00	2.250,00
194	75	Unid	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR		33,50	2.512,50
195	88	Unid	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO		51,07	4.494,16
196	45	Unid	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA		30,63	1.378,35
197	50	Unid	SERVIÇOS DE SUSPENSSÃO TRASEIRA		28,13	1.406,50
198	40	Unid	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIOS		45,94	1.837,60
199	50	Unid	SERVIÇOS ELETRICOS		120,31	6.015,50
200	4	Unid	SOQUETE FAROL BIZ 125		14,42	57,68
201	16	Unid	SOQUETE FAROL NXR 160		12,10	193,60
202	7	Unid	SUPORTE BICO INJETOR NXR160		40,67	284,69
203	11	PAR	SUPORTE PEDALEIRA TRASEIRA NXR160		69,33	762,63
204	5	Unid	TAMPA TANQUE NXR160		91,00	455,00
205	13	Unid	TENSOR CORRENTE COMANDO NXR160		31,02	403,26
206	11	Unid	TRAVA PASTILHA TRAS NXR160		49,47	544,17
207	13	Unid	TRAVA RETENTOR BENGALA NXR160		11,17	145,21
208	50	Unid	TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR		19,00	950,00
209	16	Unid	VALVULA ADMIÇÃO NXR 160		63,45	1.015,20
210	16	Unid	VALVULA ESCAPE NXR 160		77,11	1.233,76
211	24	Unid	VARETA FREIO		21,30	511,20
212	21	Unid	VELA DE IGNIÇÃO NXR 160		32,14	674,94
213	8	Unid	VIRABREQUIM C/ BIELA NXR160		552,67	4.421,36
VALOR TOTAL						256.589,23

Total Médio: R$ 256.589,12 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis Centavos).

ANEXO III - PLANILHA DE PROPOSTA (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)
À Câmara Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico RP nº 9.2025-00007

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para eventual aquisição de peças, acessórios e manutenção de motocicletas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE CONCORRENTE:

Nome do (a) Licitante:

Estado Civil:		
Endereço:		
Telefone:		E-mail:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Cidade:		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Quant	Unid	Descrição	marca	V. Unit	V. Total
1	13	Unid	ACIONADOR COR COMAN NXR160			
2	6	Unid	AMORTECEDOR TRAS. BIZ 125			
3	9	Unid	AMORTECEDOR TRAS NXR 160			
4	13	Unid	ANÉIS NXR BROS 160			
5	4	Unid	ARO RODA 1.40-14 TRAS. BIZ 125			
6	12	Unid	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 160			
7	5	Unid	BALANCA TRASEIRA NXR160			
8	29	Unid	BALANCIM ADM/ESCAP NXR160			
9	5	Unid	BANCO COMPLETO			
10	13	Unid	BATERIA NXR 160			
11	9	Unid	BENGALA BIZ 125			
12	13	Unid	BENGALA NXR 160			
13	10	Unid	BICO INJETOR NXR160			
14	4	Unid	BIELA BIZ 125			
15	9	Unid	BIELA NXR 160			
16	12	Unid	BOBINA IGNIÇAO NXR 160			
17	8	Unid	BOIA MEDIDORA COMBUS NXR160			
18	8	Unid	BOMBA COMBUSTIVEL NXR 160			
19	11	Unid	BOMBA DE ÓLEO NXR160			
20	17	PAR	BORRACHA RABETA NXR160			
21	16	Unid	BRAÇO FREIO NXR 160			
22	6	Unid	BRAÇO OSCILANTE BIZ 125			
23	28	Unid	BUCHA COPO BENGALA NXR 160			
24	8	Unid	BURRIM FREIO DT INF NXR160			
25	9	Unid	BURRIM FREIO TRAS NXR160			
26	6	Unid	CABEÇOTE NRX160			
27	21	Unid	CABO ACEL A NXR160			
28	5	Unid	CABO ACEL. BIZ 125			
29	25	Unid	CABO EMBR. NXR 160			
30	6	Unid	CABO FREIO BIZ 125			
31	8	Unid	CABO MOTOR PARTIDA NXR160			
32	18	Unid	CACHIMBO VELA			
33	8	Unid	CAIXA DE MARCHA NXR 160			
34	5	Unid	CAIXA DIREÇAO BIZ 100 E 125			
35	24	Unid	CAIXA DIREÇÃO NXR 160			
36	28	Unid	CAMARA DE AR TRAS. 160			
37	7	Unid	CAMPANA DE EMBREAG			
38	3	Unid	CAPA BANCO BIZ 125			
39	23	Unid	CAPA BANCO NXR160			
40	21	Unid	CAPA CORRENTE NXR 160			
41	8	Unid	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 160			
42	8	Unid	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 160			
43	5	Unid	CARENAGEM COMPLETA NXR 160 BROS			
44	4	Unid	CARENAGEM FAROL BIZ 125			
45	11	Unid	CARENAGEM FAROL NXR 160			
46	14	Unid	CAVALETE LAT NXR 160			
47	19	Unid	CHAVE DE LUZ NXR 160			
48	6	Unid	CHICOTE COMPLETO NXR 160			
49	11	Unid	CILINDRO MESTRE FREIO TRAS NXR160			
50	16	Unid	COLETOR ADMIÇÃO NXR 160			
51	5	Unid	COMANDO VALVULA BIZ 125			
52	8	Unid	COPO DA BENGALA NXR 160			
53	5	Unid	CORPO INJEÇAO NXR160			
54	16	Unid	CORRENTE 428UO 116 COM RETENTOR			
55	16	Unid	CORRENTE 428UO 126 COM RETENTOR			
56	16	Unid	CORRENTE 428UO 130 COM RETENTOR			
57	16	Unid	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR			
58	21	Unid	CORRENTE COMANDO NXR 160			
59	11	Unid	CUBO RODA DIANT. NXR 160 ESD			
60	13	Unid	CUBO RODA TRASEIRO NXR 160			
61	28	Unid	DISCO EMBREAGEM NXR160			
62	7	Unid	DISCO FREIO DIANT NXR160			
63	18	Unid	EIXO ABRE PATIN FREIO			
64	4	Unid	EIXO CAMBIO BIZ 125			
65	13	Unid	EIXO CAMBIO NXR 160			
66	3	Unid	EIXO PINHAO BIZ 125			
67	13	Unid	EIXO PINHÃO NXR 160			
68	13	Unid	EIXO RODA DIANTEIRO. NXR 160			
69	5	Unid	EIXO RODA TRAS. BIZ 125			
70	13	Unid	EIXO RODA TRAS. NXR 160			
71	2	JG	EMBREAGEM COMPLETA BIZ 125			
72	23	Unid	EMENDA CORRENTE 428UO			
73	8	Unid	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 160			
74	8	Unid	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 160			
75	8	Unid	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 160			
76	8	Unid	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 160			
77	5	Unid	ENGRENAGEM VELOC. BIZ 125			

78	3	Unid	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. BIZ 125			
79	6	Unid	ESCOVA MOTOR PARTIDA BIZ 125			
80	3	Unid	ESPELHO FREIO TRAS. BIZ 125			
81	10	Unid	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 160			
82	13	Unid	ESTATOR NXR 160			
83	21	Unid	ESTICADOR DE CORRENTE NXR160			
84	4	Unid	ESTRIBO DIANT. BIZ 125			
85	4	Unid	FAROL BIZ 125			
86	18	Unid	FAROL NXR 160			
87	43	Unid	FILTRO AR NXR160			
88	8	Unid	FILTRO CENTRIFUGO NXR160			
89	13	Unid	FILTRO COMBUSTIVEL NXR160			
90	8	Unid	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 160			
91	8	Unid	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 160			
92	6	Unid	GUIA CORRENTE TRANS. BIZ125			
93	25	Unid	GUIA CORRENTE TRANS. NXR /160			
94	21	Unid	GUIA VALVULA NXR160			
95	4	Unid	GUIDÃO BIZ 125			
96	9	Unid	GUIDAO NXR160			
97	3	JG	IGNIÇÃO BIZ 125			
98	18	Unid	IGNIÇÃO NXR 160			
99	10	Unid	INDUZIDO MOTOR PART NXR160			
100	5	Unid	INTER BOT PISCA BIZ 125			
101	15	Unid	INTERRUPITOR PARTIDA			
102	15	Unid	INTERRUPTOR EMBREAGEM NXR			
103	7	Unid	INTERRUPTOR FREIO TRAS. BIZ 125			
104	18	Unid	INTERRUPTOR FREIO TRAS. NXR			
105	9	Unid	JOGO DE JUNTA BIZ 125			
106	16	Unid	JOGO DE JUNTA NXR 160			
107	13	Unid	JOGO RAIO DIANT. NXR 160			
108	5	Unid	JOGO RAIO TRAS. BIZ 125			
109	13	Unid	JOGO RAIO TRAS. NXR 160			
110	23	Unid	JUNTA TAMPA VALVULA NXR 160			
111	3	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 125			
112	10	JOGO	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 160			
113	18	Unid	KIT COROA PINHÃO NXR 160			
114	13	364	KIT EMBREAGEM NXR 160			
115	5	Unid	KIT TRANS BIZ 125			
116	28	Unid	LAMPADA DO FAROL NXR 160			
117	25	Unid	LAMPADA FREIO			
118	24	Unid	LAMPADA PAINEL			
119	50	Unid	LAMPADA PISCA			
120	10	Unid	LANTERNA TRAS NXR160			
121	7	Unid	LONA FREIO TRASEIRO BIZ125			
122	23	Unid	MANETE EMBR. NXR 160			
123	4	Unid	MANETE FREIO BIZ 125			
124	23	Unid	MANETE FREIO NXR 160			
125	13	Unid	MANGUEIRA FREIO DIANT NXR 160			
126	23	Unid	MANICOTO EMBR. NXR 160			
127	23	Unid	MANICOTO FREIO NXR 160			
128	23	PAR	MANOPLA DO GUIDAO			
129	6	Unid	MESA DIREC INF NXR160			
130	7	Unid	MESA DIREC SUP NXR160			
131	5	Unid	MODULO NXR 160			
132	15	Unid	MOLA BENGALA NXR 160			
133	23	Unid	MOLA CAVALETE NXR 160			
134	33	Unid	MOLA PLATOR EMBREAG NXR160			
135	8	Unid	MOTOR PARTIDA NXR 160			
136	5	Unid	PAINEL NXR 160			
137	103	Unid	PARAFUSO 10 MM			
138	203	Unid	PARAFUSO 6MM			
139	153	Unid	PARAFUSO 8MM			
140	33	Unid	PARAFUSO CAVALETE LAT.			
141	2	Unid	PARALAMA DIANT. BIZ 125			
142	8	Unid	PARALAMA NXR 160			
143	28	Unid	PASTILHA FREIO DIANT. NXR 160			
144	25	Unid	PASTILHA FREIO TRAZ. NXR 160			
145	3	Unid	PEDAL CAMBIO BIZ 125			
146	4	Unid	PEDAL FREIO BIZ 125			
147	9	Unid	PEDAL FREIO NXR160			
148	3	Unid	PEDAL PARTIDA BIZ 125			
149	11	PAR	PEDALEIRA DIANTEIRA NXR160			
150	21	PAR	PEDALEIRA TRAS NXR160			
151	43	Unid	PINHAO 17D			
152	5	Unid	PISCA BIZ 125			
153	33	Unid	PISCA COMPLETO NXR 160			
154	9	Unid	PISTÃO NXR 160			
155	11	Unid	PLACA ACIONAMENTO EMBREAG NXR160			
156	18	Unid	PNEU 460-17 TRAS. NXR 160			
157	18	Unid	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 160			
158	153	Unid	PORCA 06 MM			
159	153	Unid	PORCA 08MM			
160	73	Unid	PORCA 10MM			
161	23	Unid	PRISIONEIRO COROA NXR160			
162	15	Unid	REFIL BOMBA COMB NXR 160			
163	11	Unid	REGUL PRESSÃO COMBUS NXR160			
164	18	Unid	REGULADOR DE CABO			
165	8	Unid	RELE DE PARTIDA NXR160			
166	38	Unid	RETENTOR BENG. XLR NXR 160			

167	28	Unid	RETENTOR CUBO TRASEIRO NXR160			
168	23	Unid	RETENTOR EIXO CAMBIO NXR160			
169	23	Unid	RETENTOR PINHAO NXR160			
170	27	Unid	RETENTOR VALVULA NXR 160			
171	3	Unid	RETIFICADOR BATERIA BIZ 125			
172	11	Unid	RETIFICADOR BATERIA NXR 160			
173	16	PAR	RETROVISOR NXR 160			
174	23	Unid	ROLAMENTO 28BSC			
175	26	Unid	ROLAMENTO 35BC07S56			
176	53	Unid	ROLAMENTO 6203			
177	13	Unid	ROLAMENTO 6328			
178	83	Unid	ROLAMENTO 6301			
179	83	Unid	ROLAMENTO 6302			
180	53	Unid	ROLAMENTO 6303			
181	17	Unid	ROLAMENTO AMORTECEDOR NXR 160			
182	53	Unid	ROLAMENTO BALANÇA			
183	21	Unid	ROLAMENTO F11334207			
184	11	Unid	ROLETE PARTIDA NXR 160			
185	18	Unid	SANFONA BENGALA NXR 160			
186	12	Unid	SENSOR MARCHA LENTA NXR160			
187	8	Unid	SENSOR TEMPERATURA NXR160			
188	25	Unid	SERVIÇO DE BIELA			
189	35	Unid	SERVIÇO DE MOTOR			
190	55	Unid	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA			
191	40	Unid	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL			
192	51	Unid	SERVIÇO DE SUSPENSSÃO DIANTEIRA			
193	50	Unid	SERVIÇO TROCA DE DISCO EMBREAGEM			
194	75	Unid	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR			
195	88	Unid	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO			
196	45	Unid	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA			
197	50	Unid	SERVIÇOS DE SUSPENSSÃO TRASEIRA			
198	40	Unid	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIOS			
199	50	Unid	SERVIÇOS ELETRICOS			
200	4	Unid	SOQUETE FAROL BIZ 125			
201	16	Unid	SOQUETE FAROL NXR 160			
202	7	Unid	SUPORTE BICO INJETOR NXR160			
203	11	PAR	SUPORTE PEDALEIRA TRASEIRA NXR160			
204	5	Unid	TAMPA TANQUE NXR160			
205	13	Unid	TENSOR CORRENTE COMANDO NXR160			
206	11	Unid	TRAVA PASTILHA TRAS NXR160			
207	13	Unid	TRAVA RETENTOR BENGALA NXR160			
208	50	Unid	TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR			
209	16	Unid	VALVULA ADMIÇÃO NXR 160			
210	16	Unid	VALVULA ESCAPE NXR 160			
211	24	Unid	VARETA FREIO			
212	21	Unid	VELA DE IGNIÇÃO NXR 160			
213	8	Unid	VIRABREQUIM C/ BIELA NXR160			
VALOR TOTAL						

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os Termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação. Declaramos também que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência e não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do licitante)

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico RP nº 9.2025-00007

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a(s) pessoa(s) relacionadas a(s) abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Poder Legislativo do Município de Uruará, em todos os atos do Pregão Eletrônico referenciado, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

Em anexo, apresentamos o(s) documento(s) que comprovam o poder do signatário para firmar procuração em nome da licitante.

Credenciados:

Credenciado: [nome do credenciado] - [RG e CPF]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome:
RG e CPF:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

À Câmara Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico RP nº 9.2025-00007

Proponente: [nome e CNPJ da proponente) Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

Declaro, sob as penas da lei que, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Presidente da Câmara, dos Vereadores, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas de Município de Uruará

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Uruará, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;
Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome:
RG e CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À Câmara Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico nº 9.2025-00007

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).
( ) SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
( ) Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:
RG e CPF:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO FATURAMENTO – ME/EPP

À Câmara Municipal de Uruará

Pregão Eletrônico nº 9.2025-00007

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Uruará, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:
RG e CPF:

ANEXO VIII - - DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Câmara Municipal de Uruará
Pregão Eletrônico RP n.º 9.2025-00007

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento do contrato, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
CNPJ/MF: Inscrição Estadual:
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF: Complemento:
Telefone e-mail:

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO
Nome
Cargo: ; Telefone
CPF: ; RG: ; Data de Nascimento: / /
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF: Complemento:
E-mail institucional: ;
E-mail pessoal: ;

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE URUARÁ em até 20 (vinte) dias corridos após cada entrega, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:
Banco: Agência: Conta corrente:
Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Uruará - Pá, [data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome:RG e CPF:

ANEXO IX -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00007
PROCESSO ADM Nº 9202507

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025

No dia ..... do mês de .....do ano de. , compareceram, de um lado a(o) CAMARA MUNICIPAL DE URUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.041.049/0001-98, com localização na Av. Perimetral Norte, 00 Bairro Centro, nesta Cidade, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. João Carlos Reis Silva, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 6084657 SSP/PA e CPF nº 014.341.412-76 residente e domiciliado no km 170 Norte a 5 kms da Rodovia Transamazônica, Uruará/PA, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2025-00007, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças, acessórios e manutenção de motocicletas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO nº. 9.2025-00007 - SRP, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Legislativa nº 004/2024-CMU e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças, acessórios e manutenção de motocicletas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Uruará**.**
CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao Órgão Gestor:
A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para dos produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela câmara.
O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.
Emitir a autorização de compra;
Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;
Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.
Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgão Legislativo Municipal.
A entrega dos produtos deverá acontecer em até 05 (dias) e serviços de manutenção será imediato, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) a entrega será parcelado de acordo com a necessidade do órgão.
O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.
A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito.
Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/Pa,.. de..... de 2025.

Orgão Gerenciador
CAMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Empresas:

ANEXO X –MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2025.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMARA MUNICIPAL DE URUARÁ E A EMPRESA: .....O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE COMPRANA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00007.

De um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE URUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.041.049/0001-98, com sede na Avenida Perimetral Norte, 00 Bairro Centro, nesta Cidade de Uruará/PA, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. João Carlos

Reis Silva, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 6084657 SSP/PA e CPF nº 014.341.412-76 residente e domiciliado no km 170 Norte a 5 kms da Rodovia Transamazônica, Uruará/PA, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa.....doravante designado "CONTRATADO", neste ato representada por (nome e função no contratado),conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9202507 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Legislativa nº 004/2024 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.2025-00007 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem como objeto a Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para eventual Aquisição de peças, acessórios e manutenção de motocicletas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará.

Sendo Aquisição de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas o Termo de Referência.

O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação ao Termo de Referência, anexo a este processo.

Os itens fornecidos serão os seguintes:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... ( )

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras do Poder Legislativo.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Secretaria Legislativa, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos do Poder Legislativo.

Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é até ..... contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os Produtos tenham sido Entregues regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Poder Legislativo mantém interesse na Aquisição;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação
.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Processo.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Legislativo do Município** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material, para que seja reparado e corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 da Lei nº14.133/21 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
manter preposto aceito pela Secretaria Legislativa no local Entregue para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); da Lei nº14:133/21
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº14:133/21);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
12.1. Não haverá existência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:
Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM
16.1. O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE LICITATÓRIO** na modalidade de Pregão Eletrônico **Nº9.2025-00007**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/REAJUSTE
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO DOMICÍLIO E FORO
As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Uruará-Pa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Local e Data

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
Contratante

_____
(Nome Da Empresa)
Contratada

Publicado por:
Tallison Thione de Sousa
Código Identificador:D2D5C018